

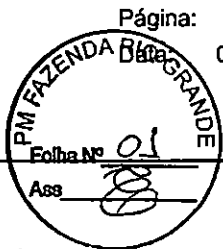
**PROTOCOLO
40135/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
26/2024**

Objeto: Contratação da empresa MARIA REGINA VOGUE, para o espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000040135/2024 XIQ.1BK.7MK-2F 28/06/2024 09:33:52

Súmula: SEGUE OFÍCIO 065/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARIA REGINA VOGUE (ESPETÁCULO MUSICAL MUNDO BITA (BITA E OS ANIMAIS -- O ESPETÁCULO)

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
JACARANDA,		NAÇÕES 1	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001		
BENEFICIÁRIO		CPF/CNPJ:	
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Ofício -

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO MARYCEL GODO DE CASTRO GONÇALVES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000040135/2024		
Número Único:	XIQ.1BK.7MK-2F		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Assessoria de Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/06/2024 9:49 AM	
	Em anexo documentos para contratação por inexigibilidade e modelo de minuta de contrato (opinativa) para agilidade no processo.		

Marycel Godo de

Ofício 065/2024 SMDet- RETIFICADO

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2024.

Ilmo Sr.

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação

OBJETO

Contratação da empresa Maria Regina Vogue, para o **Espetáculo Musical Mundo Bita (Bita e os Animais – O Espetáculo)** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **26 de outubro de 2024**.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas.

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa Maria Regina Vogue, para o Espetáculo Musical Mundo Bita (Bita e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2024 .	12610	Serv	1	35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 - CNPJ 95.422.986/0001-02

O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias), devendo ser executado na sua integralidade no dia 23 de outubro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

FISCAL DE EXECUÇÃO

Ordem	Função	Servidor	Matrícula - CPF
1	Gestor	Marycel de Castro Gonçalves dos Santos	046.882.999-74
	Fiscal	João Gilberto Solano	059.056.969-42

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	0048	2.030	3.3.90.39	000	35.000,00

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 27/06/2024 16:51:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 27/06/2024 17:00:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gilberto Solano

FISCAL DE EXECUÇÃO
Matrícula 349396

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 27/06/2024 11:33:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos

FISCAL DE GESTÃO
Matrícula 351961



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov>.

Página: 1 / 1



Solicitação de Compra Nº 372/2024

Solicitante:	Marycel Godo de Castro Gonçalves	Data da Solicitação:	27/06/2024
Organograma:	0700100000 - SM de Desenvolvimento Econômico		
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos		
Objeto:	Contratação da empresa Maria Regina Vogue, para o Espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2024.		
Justificativa:	Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda. A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º Inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013116-1	1,00	UN	Contratação da empresa Maria Regina Vogue para o Espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O espetáculo) no Evento da Festa do Paraná edição 3º EXPOFAZENDA a realizar-se no dia 26 de outubro de 2024.	35.000,0000	35.000,00

Preço Total:	35.000,00
---------------------	-----------

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
125 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	35.000,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 27/06/2024 11:33:38-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TURISMO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

1 - Ofício de Requisição nº:	Ofício 065/2024 - SMDet
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
3 - Solicitação de Compra nº:	372/2024
4 - Responsável pela Demanda:	Marycel Godo de Castro Gonçalves
5 - Matrícula nº	351.961
6 - E-mail:	castromarycel@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3627-8574

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(x) Sim	Versão:	1.0	() Não	
---------	---------	-----	---------	--

8.1. JUSTIFICATIVA:

8.1.1. DADOS DO PCA:

Elemento de Despesa	Detalhamento de Despesa	Valor Previsto PCA	Valor Previsto DFD
3.3.90.39.00	3.3.90.39.23	3.600.000,00	35.000,00

8.2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód.	Detalhamento	Fonte	Valor Bloqueio	Nº dos Itens da S.C.
125	3.3.90.39.23	0000	35.000,00	01

8.2.1 – Referente ao item 8.2. Se for Contrato/Compra Parcela Única deverão ser preenchidos todos os campos do quadro acima; se for ATA: deverão ser preenchidos somente as 3 (três) primeiras colunas do quadro acima.

8.2.2 – Contrato é todo acordo de vontades, firmado livremente pelas partes (PF ou PJ) e a Administração Pública, para criar obrigações e direitos recíprocos. Esse modo "GERA" compromisso de aquisição independente da demanda.

8.3. DATA ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO: Na sequência da realização da licitação, o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, com execução no período do evento. Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 27/06/2024 12:00:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Responsável pela demanda
Matrícula nº 351.961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

Objeto: Contratação da empresa Maria Regina Vougue, para o espetáculo **Bita e os Animais** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **26 de outubro** de 2024.

Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná.

Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024;

Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 112/2023. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo, assinado pelos seus membros, tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

Imperioso apontar que, além investir em funções de governos instituídas, como cultura, lazer e turismo, atender previsão das mesmas nas Lei Orçamentárias municipais, festejos municipais atendem aspectos essenciais para o desenvolvimento local.

Nesse sentido podemos citar:

As festas municipais representam uma oportunidade para as comunidades locais celebrarem suas tradições, história e identidade cultural. A Expofazenda visa preservar e promover a riqueza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**



cultural da região, proporcionando um espaço para que os moradores e visitantes apreciem e valorizem as manifestações culturais locais.

Além de celebrar a cultura, os festejos municipais representam uma importante fonte de fomento para a economia local. A presença de shows nacionais de renome atrai um grande número de visitantes, resultando em um aumento significativo nas atividades econômicas do município. O turismo gerado pelas festividades não apenas beneficia o setor hoteleiro e de alimentação, mas também estimula o comércio local, gerando empregos temporários e movimentando a economia como um todo.

A festa desempenha um papel fundamental na construção do orgulho e identidade regional. Ao destacar as tradições locais, folclores e manifestações culturais, esses eventos promovem o envolvimento e apoio dos munícipes, fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade e contribuindo para a coesão social, em especial com a população dos municípios vizinhos.

Por essas razões, a realização de festas regionais é uma estratégia valiosa para o desenvolvimento local da cultura e do turismo. Elas podem ajudar a preservar e promover a cultura local, gerar renda para a economia local, fortalecer a economia e promover a região como um destino turístico.

Com base nas considerações acima expostas, e entendendo que, para a perfeita execução da ação, é essencial a contratação de shows nacionais, mantendo a tradição não só de Fazenda Rio Grande, mas nacional em relação a cultura, e como praticado em anos anteriores com resultados satisfatórios. Apesar de estar claro a solução, visto que a presença de artistas em eventos só se dá através da sua contratação, se tornando inviável a competição, pelos critérios subjetivos, nos termos do Art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, este estudo demonstrará o rol de atrações e apresentações musicais de renome nacional e os caminhos utilizados para as escolhas dos mesmos, a fim de demonstrar os motivos e critérios da escolha, presenteando a população com entretenimento de qualidade, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

**REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E
DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)**

Atende o dispositivo

DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Para a necessidade, há apenas uma solução frente a sua especificidade a contratação da empresa Talismã Administradora de Shows e Editora Musical Ltda., para o show musical com o cantor Leonardo, nos termos da legislação, pois a contratação de profissional do setor artístico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública é dispensado a licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Porém, a fim de explorar os demais aspectos como a escolha dos artistas para a festa, buscamos preliminarmente na mídia especializada, as músicas mais tocadas em 2023, encontramos artistas como Simone Mendes, Gustavo Lima, Ana Castela, Luan Santana, Zé Neto & Cristiano, Tropa do Bruxo, DJ Ws da Igrejinha, SMU, Triz, Mc Menor Thalís, Chefin, Mainstreet, LB Único, Grupo Menos é Mais, Matheus Fernandes, Isadora Pompeo, dentre outros no site especializado Maiores e Melhores¹.

Já o Spotify², consultados em 03/06/2024, com a lista dos Hits mais tocados no Brasil em 2024, encontramos: Lauana Prado, Zé Neto & Cristiano, Simone Mendes, Gustavo Lima, Ana Castela, Guilherme & Benuto, Grupo Menos é Mais, dentre outros.

O Portal Terra³, em matéria sobre os artistas brasileiros mais ouvidos pelos estrangeiros em 2023 no Spotify, elencou primeiro lugar ficou com o DJ Alok, seguido por Anitta e fofaqueiros Crazy Mano, Mc GW e Mc Menor do Alvorada.

O Portal CNM⁴, apresentou os artistas mais escutados no estado em 2023, apontando para Ana Castela os três estados do Sul do país. Apontou também que o consumo de músicas nacionais teve um crescimento de 44% em relação ao ano anterior de acordo com informações do Spotify. Informação que está disponível em vários sites de notícias sobre o assunto.

Na Plataforma YouTube⁵, os 10 vídeos mais acessados em 2023 foram:

1. Ana Castela - Nosso Quadro
2. Simone Mendes - ERRO GOSTOSO
3. Zé Neto e Cristiano - Oi Balde
4. Israel & Rodolfo e Mari Fernandez - Seu Brilho Sumiu
5. Naiara e Ana Castela - Palhaça
6. Gabriela Rocha - Me Atraíu
7. Gustavo Lima - Desejo Imortal
8. Zé Neto & Cristiano
9. Ana Castela - Solteiro
10. Luan Pereira e Mc Ryan - Ela Pirou na Dodge Ram

¹ <https://www.maioresemelhores.com/musicas-mais-tocadas-no-brasil-em-2023/>

² <https://open.spotify.com/search/hits%20mais%20tocados%20no%20brasil%202024>

³ <https://www.terra.com.br/diversao/musica/quem-sao-os-artistas-brasileiros-mais-ouvidos-pelos-estrangeiros-em-2023-no-spotify-veja-lista,15181b79837b14bf6d8df534aa439b9c9c8nprkp.html>

⁴ <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/spotify-descubra-qual-artista-foi-mais-escutado-no-seu-estado-em-2023/>

⁵ https://maistocadas.mus.br/youtube/#google_vignette



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 13
Ass

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista.

Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social acompanhado de sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Das Declarações

- a) Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Sustentabilidade

- a) Não se aplica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



Carta aceite/compromisso de data do artista com a indicação do empresário exclusivo - no aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão "empresário exclusivo", conforme consta na proposta.

Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para o evento, apresentação, etc.

Documento que comprova que gerência os negócios do artista de forma permanente e duradoura.

Documentos do artista: documentações do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. **CÓPIA DO CARTÃO DO CPF** (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

NO CASO DO EMPRESÁRIO QUANDO PESSOA JURÍDICA

- a) Portfólio do empresário exclusivo.
- b) Documentos jurídicos já descritos na habilitação.
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

Por conta da natureza do objeto, os quantitativos são únicos.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------------------	-------------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



1	Contratação da empresa Maria Regina Vogue, para o Espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2024.	Serviço	1
---	---	---------	---

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

Com base nos últimos contratos do cantor Leonardo, o valor encontrado foi de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda é um evento de grande importância no para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local.

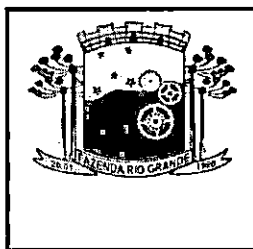
O Espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo), objeto deste estudo técnico deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento:** Centro Multieventos
- b) Data do Show:** 26/10/2024 (domingo)
- c) Incluso no valor:** cachê, diária de alimentação, transporte ate a cidade, hotel, transporte local e NF.
- d) Duração mínima do show:** 55 min (cinquenta e cinco).
- e) Por conta do contratante:** Estrutura necessária de palco, som, luz (de acordo com rider técnico), geradores e ECAD.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

Parcelamento não se aplica, devido ser um único serviço a ser prestado.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



A administração deverá estabelecer cronograma de contratações, dos eventos e das ações principais da organização para que todos os aspectos para a realização do evento, ficando a cargo da Comissão de Festejos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

Há contratações interdependentes que devem ser contratadas paralelamente com o objeto deste ETP, para que sua completa prestação de serviço seja possível, dentre elas estão estrutura completa para o evento, sonorização e luz, segurança, dentre outros aspectos.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

Não se aplica ao item contratado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

- Democratizar o acesso à cultura de forma gratuita aos munícipes;
- Proporcionar com a contratação do artista um maior número de participante do evento municipal;
- Geração de Renda e Fomento à Economia Local;

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Considerando todos os tópicos elencados neste ETP, a contratação almejada mostra-se viável.

NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 28/06/2024 09:32:00-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Matrícula 351961
Fiscal de Gestão

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 28/06/2024 09:36:56-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

João Gilberto Solano
Matrícula 349396
Fiscal de Execução

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 28/06/2024 10:58:13-0300
Verifique em <https://validar.idf.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Telefone (41)3627-8574



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



“DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 000/2024

- OBJETO:** Contratação da empresa Maria Regina Vogue, para o Espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que 062349 a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro¹.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

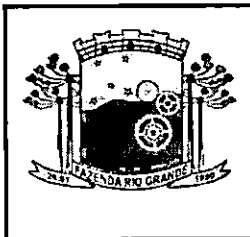
Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0000	35.000,00

3.2 O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal		X

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2024.

Tiago Henrique Wandscheer
Decreto 6238/2022 Telefone (41)3627-8574



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2024.

Em resposta a solicitação, informo sobre a disponibilidade e a classificação orçamentaria/financeira do referente despesa.

- Objeto:** Contratação da empresa Maria Regina Vogue, para o Espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3ª EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- Valor Estimado:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
- Regime de contratação:** Contrato
- Dos recursos orçamentários e financeiros:**

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R\$
125	07	01	22	661	0048	2.030	3.3.90.39	000	35.000,00

5. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	x	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		x
1.5.3 Recursos Programas, Convenio Federal		x

Em anexo segue nota de bloqueio (se contrato)

Sem mais

MILTON

MITSUO

MISUGUCHI:5

8441735972

Assinado de forma
digital por MILTON

MITSUO

MISUGUCHI:58441735

Dados: 2024.06.28

11:54:17 -03'00'

Milton Mitsuo Misuguchi
CRC/PR 027574/0-6



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 27/06/2024
Usuário: marycel.castro

Nº do Bloqueio: 578045/2024
Data do Bloqueio: 27/06/2024

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 125



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	27/06/2024		118.000,00	35.000,00	83.000,00

Contratação de Show 3º Expofazenda 2024.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 27/06/2024 14:10:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 7444/2024.
De 07 de junho de 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº102/2024 - Data: de 07
de junho de 2024.

SÚMULA: "Altera a redação do artigo 1º, do Decreto n. 7367, de 08 de abril de 2024, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do Processo Administrativo Eletrônico n. 35.338/2024:

Considerando a vigência da Lei Federal n. 9.504/1997, bem como as restrições elencadas na referida norma; e

Considerando o Princípio da Segurança Jurídica:

DECRETA

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º, do Decreto n. 7367, de 08 de abril de 2024, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º. Define as datas entre 23 a 27 de outubro de 2024, para realização do evento constante da Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011

"(...)".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.07 16:12:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 106/2024.
De 21 de junho de 2024.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº113/2024 - Data: de 21
de junho de 2024.

Súmula: "Dispõe sobre a Comissão de Organização e Monitoramento do Evento constante na Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 38.529/2024:

RESOLVE

Art. 1º Constitui a Comissão de Organização e Monitoramento do Evento constante na Lei Municipal n. 826, de 08 de julho de 2011, para o ano de 2024, a qual passará a contar com os seguintes membros:

I - Presidente: Tiago Henrique Wandscheer, matrícula n. 359.378;

II - Secretário: Jonathan Almir Barbosa, matrícula n. 359.372;

III - Membro: Giuliano Andrade, matrícula n. 360.021;

IV - Membro: Analine Maquea Cardeal, matrícula n. 355.499;

V - Membro: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, matrícula n. 359.390.

Art. 2º A Comissão constituída na forma do artigo anterior terá as atribuições de realizar a fiscalização e acompanhamento na montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento durante os dias da sua realização, visando garantir condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917

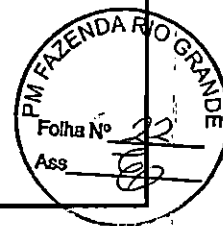
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.06.21 15:15:52
+03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da empresa Maria Regina Vogue, CNPJ: 84.900.091/0001-01 para o **Espetáculo Musical Mundo Bita (Bita e os Animais – O Espetáculo)** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **26 de outubro**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catmat/Ser	Und	Quant	Valor Global
1	Espetáculo Musical Mundo Bita (Bita e os Animais – O Espetáculo)	12610	Ser	1	35.000,00

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

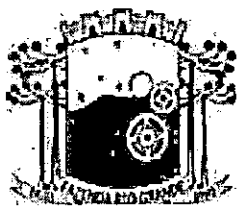
1.2 O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta dias)**, conforme estabelecido no termo contratual, devendo ser executado na sua integralidade no dia 27 de outubro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

1.3 O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná.

2.2 Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

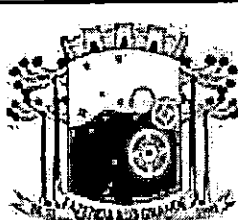


2.3 Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

2.4 A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

2.5 Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

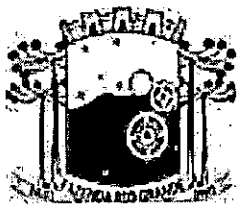
2.6 Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.7 Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 106/2024. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo, assinado pelos seus membros, tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

2.8 Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

2.9 Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

2.10 A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

2.11 Imperioso apontar que, além investir em funções de governos instituídas, como cultura, lazer e turismo, atender previsão das mesmas nas Lei Orçamentárias municipais, festejos municipais atendem aspectos essenciais para o desenvolvimento local.

2.12 Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

2.13 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda é um evento de grande importância para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local. O Espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo), objeto deste estudo técnico deverá atender as seguintes condições:

- a) **Local do evento:** Centro Multieventos
- b) **Data do Show:** 26/10/2024 (domingo)
- c) **Incluso no valor:** cachê, diária de alimentação, transporte até a cidade, hotel, transporte local e NF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



- d) **Duração mínima do show: 55 minutos** (cinquenta e cinco).
- e) **Por conta do contratante:** Palco, som, luz (de acordo com rider técnico), geradores, carregadores, estrutura de 3 camarins, taxas e ECAD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

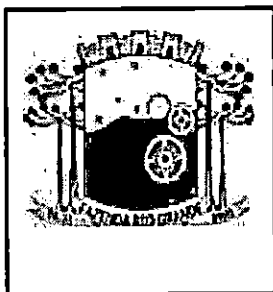
4.2 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.3 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

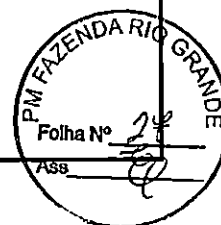
§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.4 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



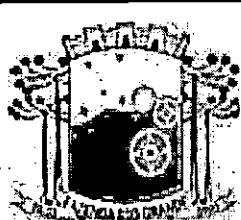
4.5

Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social acompanhado de sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- d) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

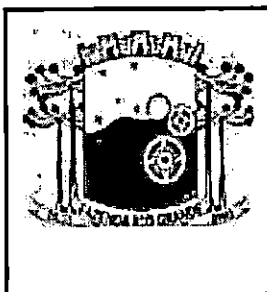
4.7 Das Declarações

- a) Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

4.8 Da Sustentabilidade

- a) Não se aplica

4.9 Carta aceite/compromisso de data do artista com a indicação do empresário exclusivo - no aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão "empresário exclusivo", conforme consta na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



4.10 Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para o evento, apresentação, etc.

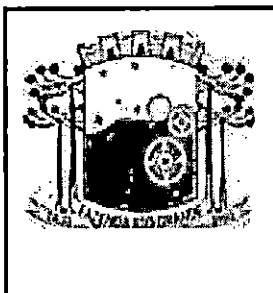
4.11 Documento que comprova que gerência os negócios do artista de forma permanente e duradoura.

4.12 Documentos do artista: documentações do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

4.13 Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. **CÓPIA DO CARTÃO DO CPF** (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

4.14 NO CASO DO EMPRESÁRIO QUANDO PESSOA JURÍDICA

- a) Portfólio do empresário exclusivo.
- b) Documentos jurídicos já descritos na habilitação.
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: será no dia da apresentação;

5.3 Local e horário da prestação de serviço: **CentroMulti Eventos Municipal, no dia 26 de outubro de 2024 (sábado), em horário a ser definido.**

5.4 Cronograma de realização dos serviços: Conforme proposta apresentada;

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os itens necessários para a perfeita execução do objeto;

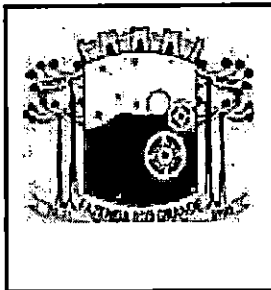
5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Fiscal do instrumento de contratação será o servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349396;**

6.2 O Gestor do instrumento de contratação será a servidora **Marycel Godo de Castro Gonçalves, matrícula 351961.**

6.3 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

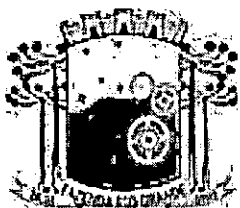
6.7 O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



6.12 O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

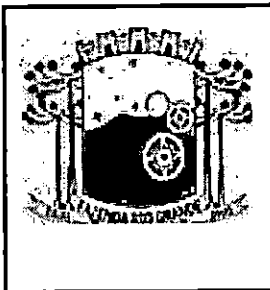
6.13 O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

6.14 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15 O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

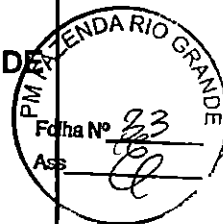
6.16 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



6.18 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

6.19 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20 Apresentação de preposto, visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

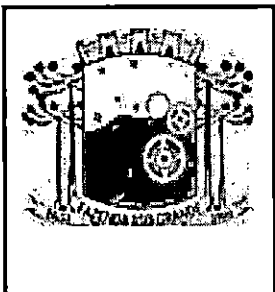
7.1 Frente a excepcionalidade do objeto, as medições serão observadas em um único momento para dar efetividade ao pagamento, após assinatura do contrato e sendo realizado antecipado em 72 horas da apresentação artística.

7.2. A avaliação da execução do objeto, para fins de execução da garantia e sanções contratual, utilizará os seguintes critérios:

- a) *Cumprimento das datas pactuadas;*
- b) *Cumprimentos os horários estabelecidos para entrada no parque e demais instalações;*
- c) *Cumprimentos dos horários estabelecidos para montagem e desmontagem de equipamentos;*
- d) *Presença do Artista contratado;*
- e) *Duração do serviço contratado;*

7.3 Caso a prestação de serviços não ocorra na forma contratada, seja por ausência do(s) prestador (es) de serviços, falha, irregularidade ou defeito na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato, incorrerá:

- a) Na obrigação de restituir integralmente o valor antecipado, o qual deverá ser corrigido monetariamente pelo índice INPC e acrescido de juros de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do inadimplemento da obrigação;

b) Pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

8. Recebimento do Objeto

8.1 Os serviços serão recebidos na data avençada para a prestação do serviço.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

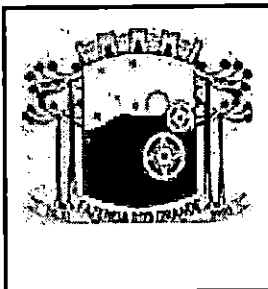
8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento de contratação.

8.4 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, à Secretaria Municipal de Finanças.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

1. a data da emissão e a data de saída;
2. os dados do contrato e do órgão contratante;
3. o valor a pagar; e
4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**



c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5 Do pagamento

a) O pagamento será **efetuado em parcela única**, mediante assinatura do contrato e após recebimento da Nota Fiscal acompanhada das certidões e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal;

b) O pagamento será realizado no máximo em até 72 horas que antecedem a realização da data prevista para o show.

c) A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

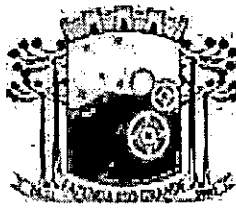
d) A obrigação deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

8.6 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em:

Banco	Ag	C/C	Plx	Nome	CNPJ
Caixa Econômica Federal	1632	688-6	CNPJ	Maria Regina Vogue Me	84.900.091/0001-01

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando- se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é o informado no item 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0

12. INFORMACOES COMPLEMENTARES

12.1 Responsabilidade do contratada

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslado locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

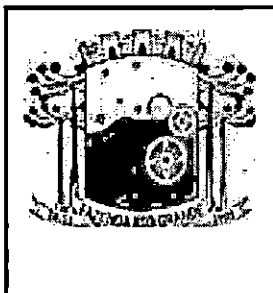


camarins antes e após os shows;

- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia 26 de outubro de 2024.
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

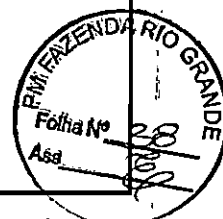
12.2: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) Seguranças;
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 28/06/2024 09:36:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato Matrícula 3493

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos

Fiscal de Gestão

Matrícula 351961



Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 28/06/2024 09:32:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

De Acordo



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 28/06/2024 10:58:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 6238/2022 (41) 3627-8574



Curitiba, 24 de Junho de 2024.

À
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C SUELLEN ANACLETO

REF: ORÇAMENTO ESPETÁCULO BITA E OS ANIMAIS

Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento do espetáculo intitulado Bita e os Animais para ser realizado na data de 26/10/2024 na cidade de Fazenda Rio Grande/Pr.

ORÇAMENTO ESPETÁCULO MUSICAL MUNDO BITA

BITA E OS ANIMAIS – O ESPETÁCULO

Turnê 2024

A série musical, com mais de 12 bilhões de visualizações na internet, agora ao vivo nos palcos pelo Brasil.

O Mundo Bita é um planeta que fica na Galáxia da Alegria, ao lado do planeta Música, do planeta Circo e de muitos outros astros divertidos. A principal missão do Bita é fazer com que os seus amiguinhos tenham experiências de aprendizado de forma leve e atrativa. Todas as músicas têm foco nos diversos ambientes da natureza em que vivem diferentes espécies. Então, o Bita sai em suas viagens musicais cantando e brincando com muitos tipos de animais, apresentando os habitats, os costumes e principais características dos bichos, sempre com muita alegria.



Dirigido por Maurício Vogue, Bita e os Animais – O Espetáculo é baseado nas animações do primeiro álbum do Mundo Bita, que recebeu o prêmio de DVD de Platina pela Sony Music e teve mais de 5 bilhões de visualizações na internet. O espetáculo já percorreu diversas cidades como São Paulo, Florianópolis, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Brasília; atingindo mais de 120 mil espectadores.

Bita e os Animais – O Espetáculo é uma parceria da Cia.Regina Vogue com a Mr. Plot, produtora responsável pela criação do conteúdo Mundo Bita, que trazem aos palcos pela primeira vez este fenômeno que conquistou meninos e meninas por todo país. Sensação infantil que é sucesso no Discovery Kids, Netflix e YouTube, o Mundo Bita é um convite à imaginação, com músicas autorais, feitas para toda a família.

FICHA TÉCNICA

Diretor: Maurício Vogue

Roteiristas: Chaps Melo, João Henrique De Souza e Felipe Almeida

Trilha Sonora: Chaps Melo

Elenco: Paulo Soares, Amanda Ruthes, Alfredo Prestes, Everson Silva, Vitinho, Francine Neves

Produção: Cia. Regina Vogue

Realização: Mr. Plot e Cia. Regina Vogue

ESTRUTURA NECESSÁRIA

Palco no tamanho mínimo de 10m largura x 08m profundidade + 02 m de coxia cada lado e 02 m fundo do palco após painel de cenário;

Painel de Led com tamanho proporcional ao fundo do palco

Sistema de som – P.A . compatível com o espaço;

05 mics head set shure ou similar



Sistema de iluminação * – Console pearl 2010, 24 par led e 12 moving light bean 200 5R (ou similar) e 06 elipsoidais;

*Rider referência, porém pode variar de acordo com o tamanho do palco e quantidade de público.

EQUIPE E LOGÍSTICA

A equipe é formada por 08 pessoas no elenco, 03 técnicos e 01 produtor e 1 motorista transporte de cenário.

ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

Números de apresentações: 01 (uma)

Duração da apresentação: 55 minutos

Meet and Greeting : 30 minutos

CUSTO POR APRESENTAÇÃO

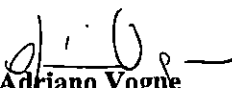
Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Valor acima refere-se ao custo da apresentação artística (técnicos, artistas, alimentação e transporte).

Não está incluso no orçamento ESTRUTURA NECESSÁRIA de palco, rider de som e luz.

Sem mais, ficamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,


Adriano Vogue
Cia. Regina Vogue

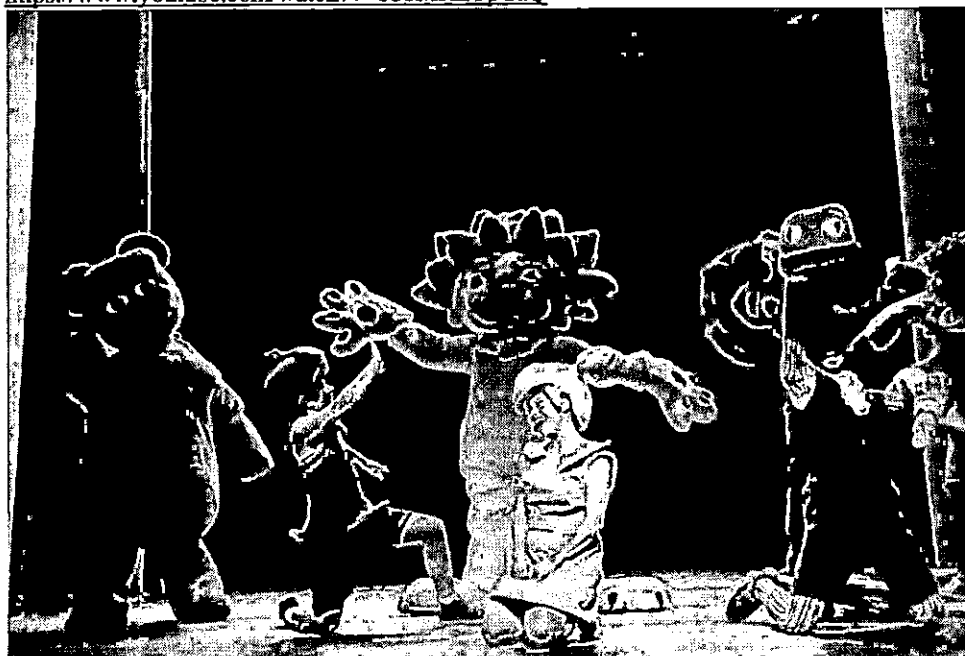


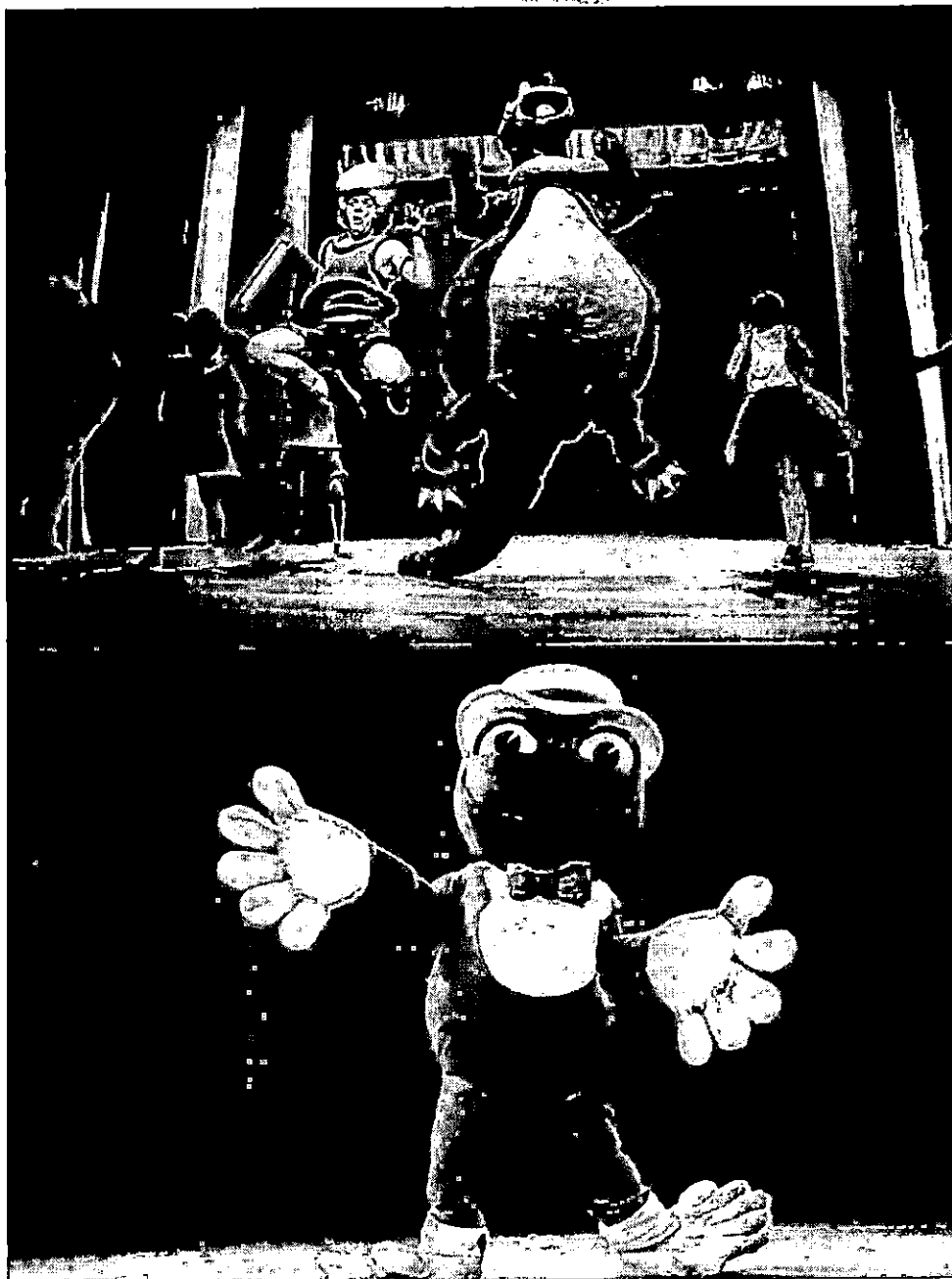
Link Clip Promocional do espetáculo:

<https://youtu.be/xqgqwDc64WQ>

DVD na íntegra da coletânea Bita e os Animais:

<https://www.youtube.com/watch?v=8b8MX2TpCaQ>









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.900.091/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA REGINA VOGUE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGINA VOGUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2775	COMPLEMENTO LOJA 2004
-----------------------------------	----------------	--------------------------

CEP 80.230-010	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (041) 3627-711
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 14:45:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 033887403-51

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 84.900.091/0001-01**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 26/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA REGINA VOGUE
CNPJ: 84.900.091/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:30:01 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **A998.2445.64AA.B69E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.900.091/0001-01
Razão Social: MARIA REGINA VOGUE ME
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 2775 LOJA 2004 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80230-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105250553364000

Informação obtida em 26/06/2024 15:35:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.395.911

CNPJ: 84.900.091/0001-01

Nome: MARIA REGINA VOGUE

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - IBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:15 do dia 26/08/2024.

Código de autenticidade da certidão: BA8BC17619EC47D35B4182959D39C557E8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/09/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA REGINA VOGUE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.900.091/0001-01

Certidão nº: 45077761/2024

Expedição: 26/06/2024, às 15:36:56

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA REGINA VOGUE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.900.091/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103699884		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) MARIA REGINA VOGUE			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (Pai) ANTONIO VOGUE		(Mãe) DORVALINA MOREIRA VOGUE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/09/1944	IDENTIDADE (número) 3.732.147-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (Número) 389.140.500-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (Logradouro - rua, av, etc.) RUA PREFEITO ANGELO LOPES			NÚMERO 1106
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO ALTO DA XV	CEP 80040-240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a tabela)
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteracao	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA REGINA VOGUE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 2775
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO LOJA 2004	CEP 80230-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a tabela)
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS	
COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 92.31-2/03 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 84.900.091/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA PIRÂMIDE PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assessoral/geral) 01/12/2004		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE SANTINONI 21 12/01/05		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/01/2005 SOB NÚMERO 20044382715 Protocolo: 04/438271-5 SSA: 41.1.0369988-4 REGINA VOGUE 092447 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	

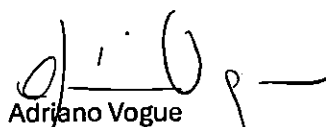


DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que a empresa MARIA REGINA VOGUE ME, inscrita sob CNPJ Nº 84.900.091/0001-01 com sede a Av. Sete de Setembro, 2775 loja 2004 em Curitiba – Paraná, é licenciada exclusiva para representar o espetáculo teatral intitulado BITA E OS ANIMAIS em todo o território nacional, podendo agenciar e vender espetáculos com o título artístico mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 26 de junho de 2024.


Adriano Vogue

MARIA REGINA VOGUE ME



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa MARIA REGINA VOGUE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.900.091/0001-01, sediada na Av. Sete de Setembro, 2775 loja 2004 em Curitiba – Pr – CEP: 80230-010, por intermédio de seu representante legal, ADRIANO VOGUE, portador da Carteira de Identidade nº 5.860.654-5 e do CPF nº 851.753.239-20, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Sem mais, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 27 de Junho de 2024.

Adriano Vogue

MARIA REGINA VOGUE ME

CNPJ: 84.900.091/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
127
Data e Hora de Emissão
15/12/2022 20:11:06
Código de Verificação
8TG2030I

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MARIA REGINA VOGUE
CPF / CNPJ: 84.900.091/0001-01 Inscrição Municipal: 12 13 0252100-1
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 002775 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80230010 Tel.: 41 - 21018292
Município: CURITIBA UF: PR Email: producao@reginavogue.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: Lu Araújo Produções Artísticas Ltda
CPF / CNPJ: 07.688.405/0001-03 IMU: Outro Doc.:
Endereço: Rua da Glória, 190/502 - BAIRRO: Glória - CEP: 20241180
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ Email: financeiro@mimofestival.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a serviços prestados de Músicos/Intérpretes (BITAE OS ANIMAIS), no MIMO FESTIVAL - Rio de Janeiro - 5ª Edição - PRONAC: 185388 - Lei Federal de Incentivo à Cultura.

BANCO: Caixa Econômica Federal
AGÊNCIA: 1632
CONTA CORRENTE: 688-6
FAVORECIDO: Maria Regina Vogue ME
CNPJ: 84.900.091/0001-01

Conforme Lei Nº 12.721/12 informa tributo aproximado de 13,45% - Tabela IBPT.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$25.000,00

Código da Atividade

12 - 13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, testros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	25.000,00	2,00	500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br





	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	Número da Nota 40		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Data e Hora de Emissão 20/08/2019 15:04:57		
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Código de Verificação 7A8WG80E		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: MARIA REGINA VOGUE				
CPF / CNPJ: 84.900.091/0001-01 Inscrição Municipal: 12 13 0252100-1				
Endereço: AV.SETE DE SETEMBRO, 002775 - BAIRRO: BATEL Tel.: 41 - 21018292				
Município: CURITIBA UF: PR Email: producao@reginavogue.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MESSE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA				
CPF / CNPJ: 00.777.418/0001-00 IMU: 0315645-3 Outro Doc.:				
Endereço: AV.SETE DE SETEMBRO, 002775 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80230010				
Município: Curitiba UF: PR Email: adriano@reginavogue.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de serviços na função de Cachê de Apresentações do espetáculo Bitae os Animais para o projeto intitulado MOVIMENTO CENICO-PRONAC 178015, conforme planilha orçamentária aprovada - ITEM 3.				
Conforme Lei Nº 12.721/12 informa tributo aproximado de 13,45% - Tabela IBPT.				
Dados Bancários: Banco do Brasil Ag 1244-0 Conta 43366-7				
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 30.000,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 30.000,00				
Código da Atividade				
12 - 13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

VOGUE & CIA LTDA.

Av. Sete de Setembro, 2775 - Centro
Curitiba - PR - CEP 80230-010 - (41)21018292

CNPJ 05.345.543/0001-64

INSCR. MUNICIPAL 03.03.0447205-6

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

1ª Via - Usuário - 2ª Via - Contabilidade - 3ª Via - Fixa

Validade
03/03/2012

Série "F"

Nº 451

Data de Emissão: 01.03.2018

Nome: OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: AV. CARLOS GOMES - SLS 1507 A 1509 Nº 1492

Cidade: POINTE ALÉGRE Estado: RS

CNPJ: 88.916.135/0001-42 Inscr.: ISENTA

QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL R\$
01	CACHÊ (GRUPO TEATRAL) PARA AS APRESENTAÇÕES DO ESPECTÁCULO TEATRAL "BITA E AS BRINCADEIRAS" NOS DAS 03 E 04/03 PARA O PROJETO JOVENS ESPECTADORES 2ª ED. PRONAC Nº 14.14132 DADOS BANCÁRIOS: BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 1632 c/c 369-0 CONFORME: Lei 12.721/12 INFILMA TRIBUTO AMONTANDO DE 13,45% - FOME 18 PT	60.000,00
PROCON PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-411512 - Alameda Cabral, 184 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80410-210		

Agradecemos a Preferência

OLSEN SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME - Fone/Fax: 3266-6589 - Colombo - PR
CNPJ 02.607.027/0001-72 - Inscr. Mun. 54017166-2 - Inscr. Est. 903.52953-98
05 Rls. 5043 - 251 e 500 - Série F - ADF Nº 26813 de 03/03/2010

TOTAL R\$

60.000,00



 [Início](#)

 [Buscar](#)

 [Sua Biblioteca](#)



Crie sua primeira playlist

É fácil, vamos te ajudar.

[Criar playlist](#)

Que tal seguir um podcast novo?

Avisaremos você sobre novos episódios.

[Explore podcasts](#)

[Inscrever-se](#)

[Entrar](#)



 **Artista verificado**

Mundo Bit

1.182.448 ouvintes mensais



[Seguir](#)



Populares

1		Fazen...	65.919.807	2:27
2		Fundo...	36.869.540	2:27
3		Boa N...	29.914.602	3:08
4		Anun...	19.176.816	2:53
5		Viajar ...	30.517.838	2:26

[Ver mais](#)

Escolha do artista



 **Postado p...**

**Animais no
Mundo Bit**
Playlist

Lançamentos populares

[Legal](#) [Segurança e Centro de privacidade](#)

[Política de privacidade](#) [Cookies](#)

[Sobre anúncios](#) [Acessibilidade](#)

[Cookies](#)

[Português do Brasil](#)

Testar o Premium de graça

Inscreva-se para curtir música ilimitada e podcasts só com alguns anúncios. Não precisa de cartão de crédito.

Inscreva-se grátis

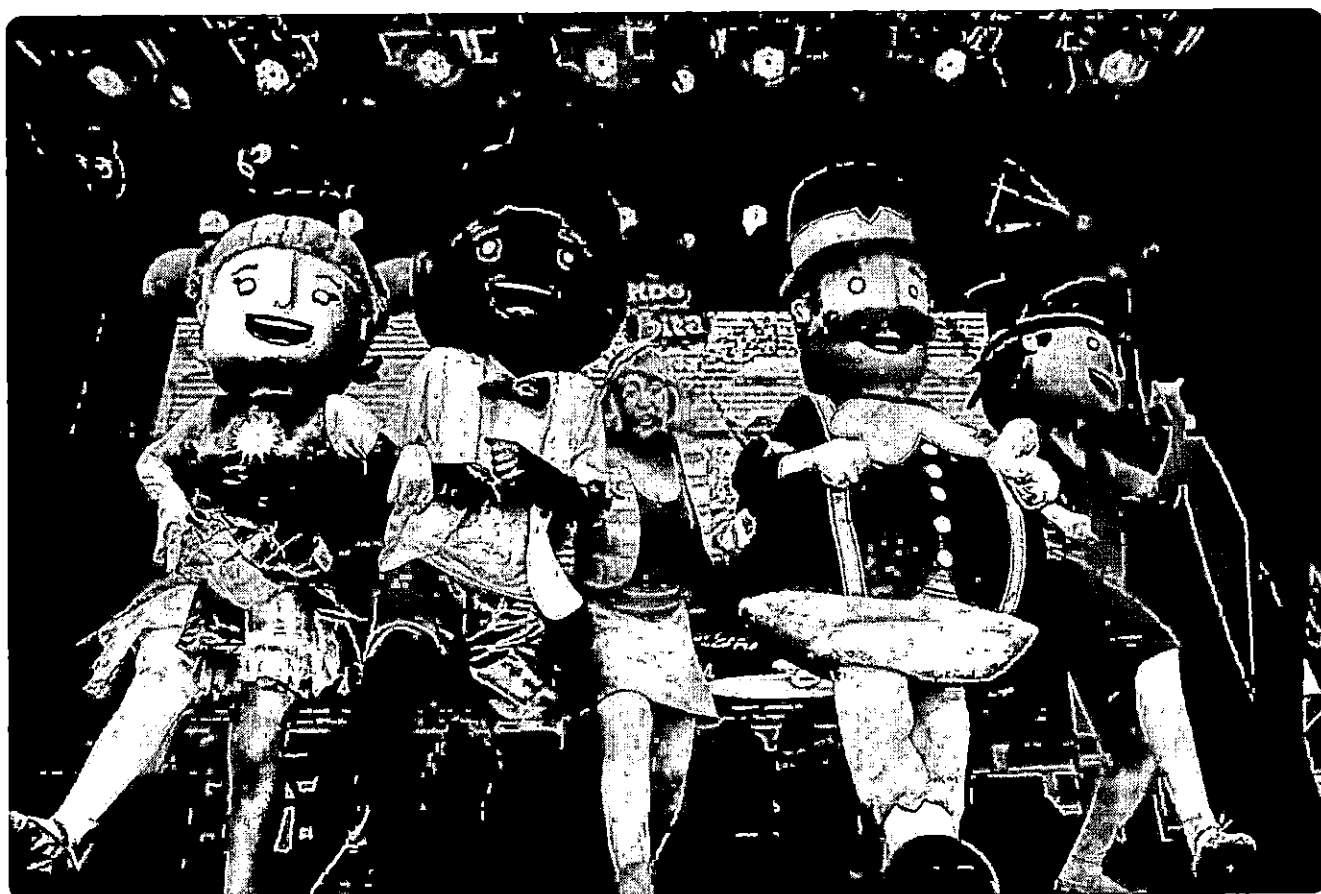


Mundo Bitá, Fada Magrinha, Tio Bruninho e Pato Fu com 'Música de Brinquedo' estão entre atrações dos polos infantis do carnaval do Recife; confira programação

Shows acontecem em seis parques públicos na Zona Norte e na Zona Sul da cidade, de domingo a terça-feira, a partir das 15h.

Por g1 PE

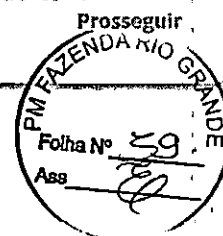
05/02/2024 21h38 · Atualizado há 4 meses



Carnaval do Mundo Bitá é uma das atrações dos polos infantis nos parques do Recife durante os dias de folia — Foto: Kid Júnior/SVM

Dos 18 polos descentralizados do carnaval do **Recife**, com mais de 300 shows a partir do domingo (11), seis deles são dedicados às crianças. As atrações, que foram divulgadas pela Prefeitura do Recife com a programação de cada local, foram escolhidas por meio de voto popular. Os shows começam sempre às 15h, com apresentação de agremiações das diversas expressões locais.

Nos usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.



Confira programação de mais de 300 shows nos polos descentralizados do carnaval do Recife

Saiba mais →

O roteiro infantil inclui atrações como Ilana Ventura e Banda, Maestro Spok, Fada Magrinha, Carnaval do Bitá, Tio Bruninho e Tintim por Tintim.

Confira, abaixo, a programação por polo:

Parque da Jaqueira

Domingo (11/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Cia Pernambuco de Dança - Passistas; Nacional Frevo Orquestra; La Ursa de Mainha; Turma de Palhaços Periquitos do Zumbi; Orquestra do Maestro Nininho; Maracatu Leão das Cordilheiras da Lagoa de Itaenga
- 17h20 - Baillinho Kids
- 18h40 - Mino Rock

Segunda-feira (12/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Afoxé Ylê de Egbá; Bonecos Gigantes de Pernambuco; Maracatu de Baque Solto Leão do Norte de Glória do Goitá; Abissal; Maracatu Real da Várzea
- 17h20 - Bandinha Circense do Recife
- 18h40 - Tintim por Tintim

Terça-feira (13/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais). A La Ursa Rosinha; Studio 08 de Dança; Orquestra Banda Frevo; Boi Mirim de Água Fria; O Clube dos Índios Papo Amarelo.
- 17h - Rodrigo Lima (mágico)

- 17h20 - Spok e Instituto Passo de Anjo
- 18h40 - Ilana Ventura e Banda

Parque Santana



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade.. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

Fadas Magrinhas — Foto: Divulgação

Domingo (11/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Maracatu Nação Tigre; Espetáculo Leão do Norte; Orquestra Arco-íris; Cia de Dança no Ritmo do Compasso
- 17h20 - Fadas Magrinhas (Caixinha de Ritmo)
- 18h40 - Pernambucaninhos (Joanah Flos)

Segunda-feira (12/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais). Maracatu Piaba de Ouro; Boi Mimoso no Alegria do Carnaval lembrando o Movimento Armorial; Cia de Dança Angel; Orquestra Imperatividade.
- 17h20 - Mateus e Katilinda
- 18h40 - Mariane Bigio

Terça-feira (13/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Caboclinho Urubá de Recife; Boi D'Loucos; Orquestra Amantes do Frevo; Cia de Dança Valdeck Farias; Vaca Chamosa.

- 17h20 - Banda Cervac
- 18h40 - Tamanquinho (Lucas dos Prazeres)



Parque da Macaxeira

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade.. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Cia Sapatinha de Dança;

Orquestra De Frevo Cambucá; T.C.M. Verdureiras de São José; Urso Preto Da Macaxeira; Tribo Indígena Caboclo Tayguara

- 17h20 - Tamanquinho (Lucas dos Prazeres)
- 18h40 - Banda Alegria de Brincar

Segunda-feira (12/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Maracatu Leão Coroado de Araçoiaba; Urso do Oião; Brincantear; Orquestra Beira Rio; Agremiação Boi Arcoverde
- 17h20 - Ilana Ventura e Banda
- 18h40 - Carnaval do Bitá

Terça-feira (13/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Escola de Capoeira Angola Ifé; Clube Carnavalesco Misto O Menino Do Pátio de São Pedro; Orquestra Mistura Fina;
- 17h20 - Carol Levi
- 18h40: Pernambucaninhos (Joanah Flor)

Parque Dona Lindu



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade.. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

Fernanda Takai à frente do Pato Fu: banda mineira apresenta 'Música de Brinquedo' — Foto: Divulgação

Domingo (11/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Grupo Artístico e Cultural Boi Tá Tá Tá; Grupo Fuzuê de Dança; Orquestra Lemos; Bloco Carnavalesco Lírico Cordas e Retalhos; Grupo de Dança Trocadilho; Orquestra Independente do Ibura.
- 16h - Cia Brincantes de Circo
- 17h20 - Grupo Infantil Sol Menores
- 18h40 - Pato Fu - Música de Brinquedo

Segunda-feira (12/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Cia Frevo Kids; Orquestra Na Levada do Frevo; Bloco Carnavalesco Lírico Com Você No Coração; Ciranda Mimosa
- 16h - Cia Brincantes de Circo
- 17h20 - Tio Bruninho
- 18h40 - Mini Joia (China)

Terça-feira (13/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Afoxé Ará Omim; Urso Branco da Mustardinha; Cia Só Ares de Dança; Danda e Sua Orquestra Itinerante; Maracatu Nação De Oxalá
- 16h - Cia Brincantes de Circo

- 17h20 - Tintim por Tintim
- 18h40 - Mini Rock



Polo Aurora

☐ Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Companhia Artística Jovens

Encenam (Cia Aje De Dança); Orquestra 100% Mulher; Orquestra Prime; Passistas Zenaide Bezerra; O Bondinho Bloco Carnavalesco Infantil

- 17h20 - Kelly Benevides - Cigarra Kika
- 18h40 - Bloco do Bitá

Segunda-feira (12/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Inclusão Cia de Dança; Orquestra Bichos Soltos; Grupo Folclórico Urso Teimoso da Torre; Cia de Frevo do Recife; Orquestra dos Palhaços
- 17h20 - Fada Magrinha (Caixinha de Ritmo)
- 18h40 - Pato Fu - Música de Brinquedo

Terça-feira (13/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Boi da Cutia; Maracatu Nação Erê; Tribo de Caboclinho Tupi; Cia Frevo Kids; Orquestra 29 de Maio.
- 17h20 - Bandinha Circense do Recife
- 18h40 - A bandinha

Parque das Graças

Domingo (11/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Associação dos Caboclinhos Tapuya Canidé; Boi da Lua; Maracatu Nação de Oxalá
- 17h20 - Trupe Circense
- 18h40 - A Bandinha

Segunda-feira (12/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Maracatu Nação Camaleão; Cia de Dança Frevo Circular; Orquestra Freviocando; Urso da Peleja 2024; Caboclinho União Sete Flexas de Goiana.
- 17h20 - Bailinho Kids
- 18h40 - Carol Levi

Terça-feira (13/02)

- 15h - Recife Matriz da Cultura Popular (agremiações das diversas expressões locais); Tribo Indígena Onça Negra; Cia de Dança Angel de Brasília Teimosa; Orquestra Felicidade; T.C.M. Suely no Frevo
- 17h20 - Mariane Bigio

• Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.



VIDEOS: mais vídeos de Pernambuco nos últimos 7 dias

▶ 50 vídeos

PERNAMBUCO

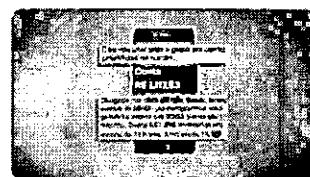
RECIFE

Veja também

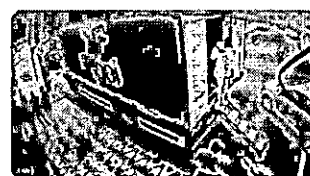
Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade.. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

Mais lidas

- 1 Influencer suspeito de maus-tratos contra a filha disse em mensagem que comprou carro com doações: 'Quem não tem filho deficiente para explorar, tem que trabalhar'



- 2 VÍDEO: Após briga por vaga de estacionamento, PM dá tiro em entregador em Juiz de Fora



- 3 Crime na alta sociedade: empresária de BH é suspeita de desviar R\$ 35 milhões para comprar joias, bolsas e relógios



4 Cara a cara entre golpista e presidente, acusação de autogolpe, porta quebrada por tanque: os detalhes da tentativa frustrada de golpe na Bolívia



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

5 Juan José Zúñiga, responsável por tentativa de golpe na Bolívia, é preso e acusa presidente de orquestrar ato



Mais do G1

Rombo de R\$ 25 bilhões

Ex-CEO da Americanas e ex-diretora são alvo de mandados de prisão por fraude bilionária

Há 2 horas — Em Rio de Janeiro

Executivos estão fora do Brasil e serão incluídos na lista da Interpol

Há 2 horas

Crime na alta sociedade

Quem é a empresária suspeita de desviar R\$ 35 milhões em MG



Em Minas Gerais

Samira usou dinheiro para comprar joias, bolsas e relógios

Lendas do sertanejo

5 fatos da história dos 'Amigos' que você talvez não saiba



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade.. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

Em Salve o Sul

Zezé Motta chega aos 80 anos mais conhecida como atriz

Militares tentam dar golpe de Estado na Bolívia e invadem palácio presidencial, mas ato é desmobilizado

Tentativa de golpe foi liderada por ex-comandante do Exército, afastado após ameaçar ex-presidente Evo Morales e preso nesta quarta. Presidente da Bolívia, Luis Arce, fez pronunciamento destituindo chefes das Forças Armadas; novo comandante desmobilizou tanques e militares.



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade.. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

▶ 1 min

Em Mundo

Mansão milionária de Pelé está em estado de abandono e é alvo de ladrões; veja antes e depois

Imóvel na Praia de Pernambuco, em Guarujá (SP), apresenta mato alto, teias de aranha e interfone sem botão. Advogado do filho do ex-jogador contraria a versão de moradores locais ouvidos pelo g1 e afirma que mansão é cuidada.



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade.. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

▶ 46 seg

Em Santos e Região

Crime na alta sociedade: empresária de BH é suspeita de desviar R\$ 35 milhões para comprar joias, bolsas e relógios

Segundo a Polícia Civil, Samira Monti Bacha Rodrigues lavava dinheiro por meio de joias e outros artigos de luxo.

▶ 28 seg

Em Minas Gerais

Juan José Zúñiga, responsável por tentativa de golpe na Bolívia, é preso e acusa presidente de orquestrar ato

Ex-comandante do Exército afirmou que presidente Arce queria movimento para aumentar popularidade, o que levou a invasão de palácio do governo. Além de Zúñiga, ex-comandante da Marinha também foi detido.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.



▶ 2 min

Em Mundo

O que é mito e o que é verdade sobre maconha? Faça o QUIZ e veja infográfico sobre a droga

STF formou maioria para considerar que não há crime quando uma pessoa carrega consigo uma quantidade de maconha. Ministros vão agora definir parâmetros para separar usuário de traficante.



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Informamos ainda que atualizamos nosso Aviso de Privacidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e veja o nosso novo Aviso.

▶ 2 min

Em Saúde

VEJA MAIS

últimas notícias

MÚSICA **L**

MUNDO BITA

Mundo Bitá

Projeto: SESI Música - Série Popular

Referência entre as produções infantis da atualidade por promover valores, como educação, inclusão e respeito à natureza, o Mundo Bitá está de volta aos palcos com seu novo espetáculo encantador e educativo: "Vamos Cultivar Amizades".

A apresentação conta com a participação da turminha, formada por Flora, que interpreta as canções ao vivo, Bitá, Tina, Lila, Dan, Tito e vários animais que chegam ao palco em músicas especiais, como "Dinossauros", "Safari" e "Meu pequeno coração". Além disso, os Plots, moradores do Mundo Bitá, interagem com a plateia por meio de um telão.

As músicas do espetáculo foram cuidadosamente escolhidas através de pesquisas realizadas com as famílias nas redes sociais, garantindo um repertório cativante e envolvente. Entre as novidades que estreiam nos palcos e prometem encantar o público de todas as idades estão "Senhor Tubarão" (sucesso da temporada atual, "Bitá e os Animais 3"), "Querida chupeta, bye-bye", "O esporte que escolher" e "Parabéns do Bitá".

O SHOW DO BITA é diversão garantida para toda a família !!!

CLIQUE NA UNIDADE PARA RESERVAR

**Duração:**

60 min

Categoria: Infantil

Fich O SESI-SP utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de
Ana Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições

PROSSEGUIR

Beatriz Araújo - elenco

Gilberto Souza - elenco

Gisele Emiko - elenco

Iris Bassi - elenco

Jonas Gevoim - elenco

Rafael Johnny - elenco

Gênero: Musical

Minibiografia do Grupo ou Cia:

No palco, a turminha composta por Dan, Lila, Tito, e, claro, Bitá, se transporta para um mundo de grandes descobertas. A personagem Flora, cantora e apresentadora do espetáculo, é quem comanda a aventura repleta de emoção e coragem. Pepe e Pipa, os Plots que moram com o Bitá na Galáxia da Alegria, fazem uma participação especial através do telão.



Edifício sede FIESP

Av. Paulista, 1313

CEP: 01311-923

 FALE CONOSCO

 TRABALHE CONOSCO

Grande São Paulo: **(11) 3322-0050**

(Telefone e WhatsApp)

Outras localidades: **0800 055 1000**

(Interior de SP, somente telefone fixo)

 IMPRENSA

 OUVIDORIA

INSTITUCIONAL

EDITAIS

PERGUNTAS FREQUENTES

EDITORIA

LICITAÇÕES

**POLÍTICA DE
PRIVACIDADE**

CONSULTA AO ACERVO

A LGPD NO Sesi-SP



Copyright 2024 © Todos os direitos reservados. - DRQ

O Sesi-SP utiliza cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições

- [Cartas de Serviços](#)
- [e-Ouv](#)
- [Transparencia](#)
- [Webmail](#)



•
•
•
•
•

•
•

Pesquisar...

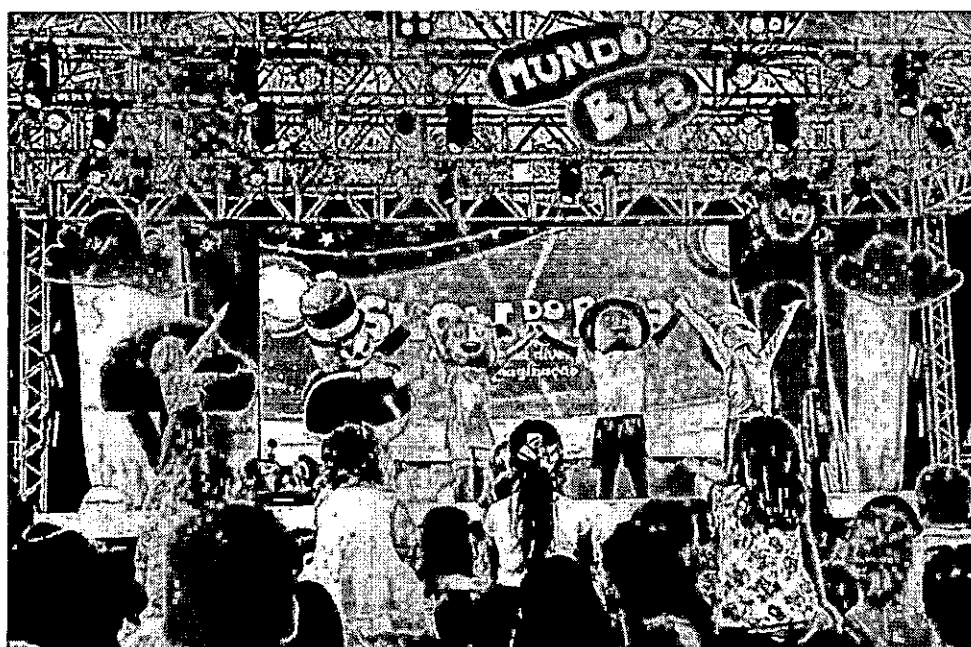
- [Governo](#)
- [Agenda do Governador](#)
- [Operação Pantanal](#)
- [SALA DE IMPRENSA](#)
- [Diário Oficial](#)
- [Legislação](#)
- [ODS](#)
- [Lista de Autoridades](#)

Festival de Inverno de Bonito combina diversão infantil do Mundo Bitá e cultura refinada da dança contemporânea



- [Geral](#)
- Alexandre Carvalho Gonzaga
- 26/agosto/2023 2:43 pm
- Agência de Notícias do Governo de Mato Grosso do Sul

•
•
•



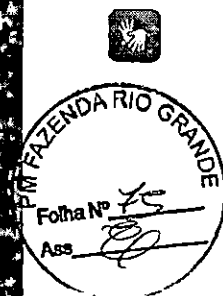
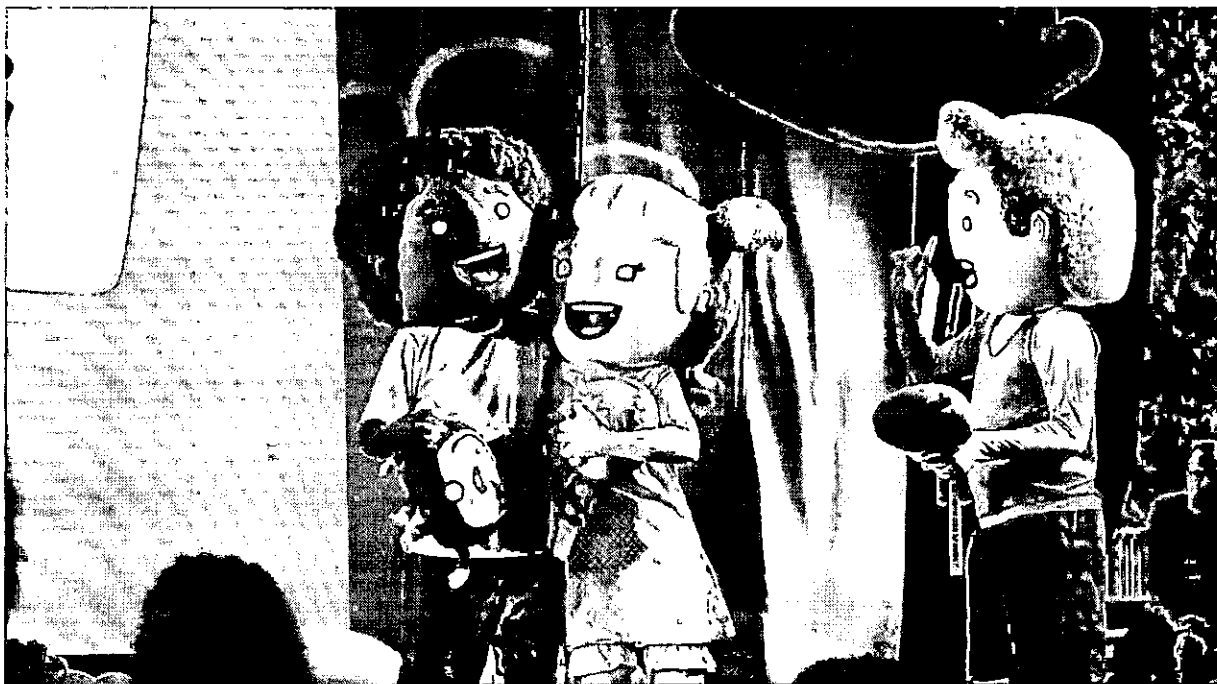
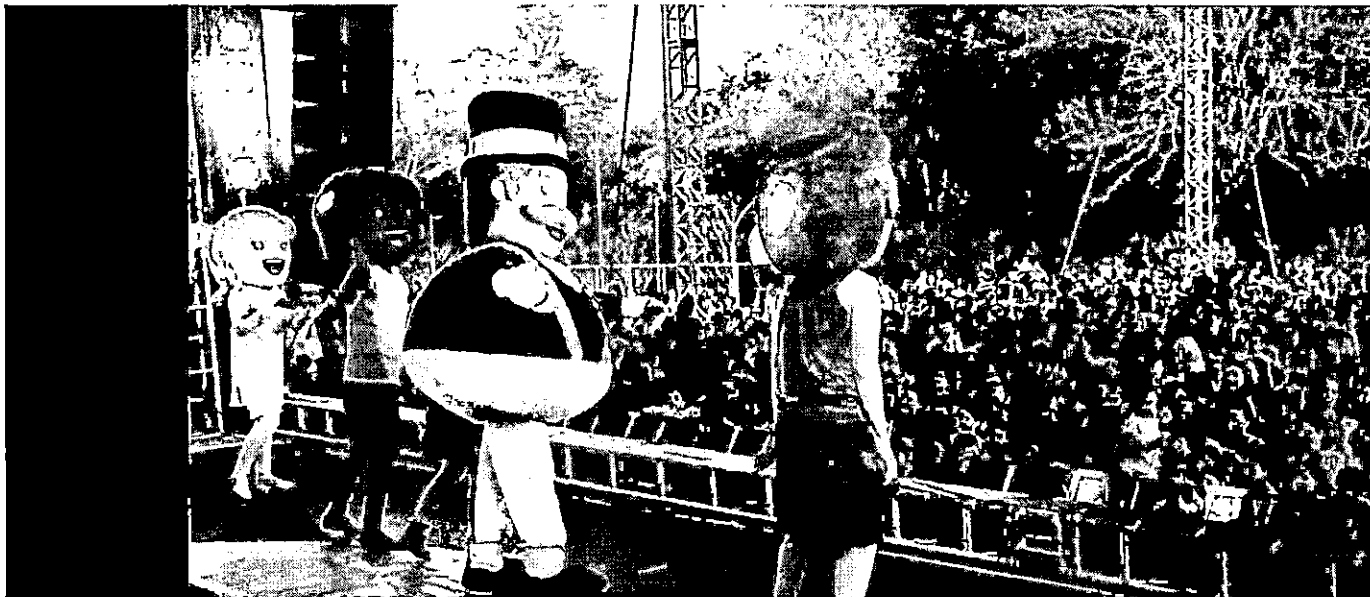
A ponta do pé esquerdo sustenta esse lado do corpo em movimento sincronizado com o calcanhar do pé direito, única parte do membro a tocar o solo. De passo em passo Tita, como Maria Eugênia é conhecida, acelera o ritmo e transforma a oficina em uma verdadeira casa de dança antes de sair por aí como o

boneco Cabeção, causando diversas reações em que é abordado por ela, de crianças a adultos, no espaço do Festival de Inverno de Bonito 2023 montado no CMU (Centro de Múltiplo Uso).

No mesmo espaço horas depois, crianças de todas as idades, adolescentes e seus pais se aglomeram no palco em busca do melhor lugar para acompanhar a apresentação do Mundo Bita, consagrado projeto de entretenimento infantil que foi criado em 2011 e desde então ganhou o Brasil.

Entre tantas atividades distintas, houve ainda o Batucando Histórias (projeto campo-grandense que une educação, teatro e música com brincadeiras, humor, folclore e cantigas), oficina de breaking e suas vertentes e as tradicionais atividades de desportivas, como vôlei de areia, futimesa, chute a gol, entre outras tantas opções disponibilizadas no local.

“Claro que o show [do Mundo Bita] foi o que nos trouxe aqui, principalmente. Mas não foi só isso. Minha irmã veio ontem e nos avisou que haviam outras atividades, então cheguei antes para que meu filho pudesse aproveitar”, destaca Ivone Santos, ao lado do pequeno Luiz Neto, de seis anos.





Já Guilherme Santos, sobrinho de Ivone, tem oito anos e dançava, como conseguia, ao ritmo do breaking enquanto aguardava com ansiedade a entrada do Mundo Bitá no palco. “Eu gosto de dançar. Gostei dessa música e então estou dançando”, diz o garoto, entre um pulo e outro.

Mas, e a Maria Eugênia? Tita foi a responsável por abrir as atividades desta sexta-feira (25) no CMU, levando a essência da dança para quem quisesse ali acompanhar, e depois usou desses elementos na intervenção do Cabeção, arrancando o riso fácil de quem fosse abordado.

“Trabalho as danças tradicionais brasileiras. Na oficina a gente vivencia alguns passos, alguns ritmos e trejeitos corporais que vem dessas danças, mas a gente procura experimentar eles do nosso modo, de como cada um incorpora esse vocabulário e reproduz a sua maneira”, explica.

Quanto ao Cabeção, o objetivo é o mais legítimo e ingênuo de todos: dar risada. “É um boneco que tem formato curioso e faz movimentos que as pessoas não entendem como é o mecanismo, e não é mesmo mecanismo nenhum. Ele gosta muito de brincar com todo mundo. Mesmo com aqueles que não estão muito preparados para brincar, ele vai cedendo e acaba brincando”, conclui.

ATENÇÃO IMPRENSA o pool de vídeos está disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1w6ytwyix61.bXxgUWvmkfZiDIXWQBHVIT/view>



Confira as fotos: <https://www.festivaldeinvermodebonito.ms.gov.br/munda-bitá/>

Nyelder Rodrigues, Ascom FIB 2023

Fotos: Bruno Rezende

Veja Também

AO VIVO: Governo de MS lança plataforma de dados sobre incêndios florestais no Pantanal

O Governo de Mato Grosso do Sul lança a partir das 8h (horário local, 9h de Brasília) desta quinta-feira (27) a nova plataforma de dados sobre incêndios florestais no Pantanal [...]

MIS recebe Mostra Audiovisual Cine Design com intuito de promover a produção acadêmica em Campo Grande

O Museu da Imagem e do Som de MS, unidade da Fundação de Cultura de MS, em parceria com o curso de Design da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB,) convida [...]

Simpósio Estadual de Vigilância Sanitária promove debate sobre intersetorialidade em MS

A SES (Secretaria de Estado de Saúde), por meio da coordenadoria de Vigilância Sanitária e da gerência de Apoio aos Municípios, realiza nesta quinta-feira (27) o “I Simpósio Estadual de [...]”

Sanesul alerta para crise hídrica histórica e pede uso consciente da água na região do Pantanal

Preocupada com a situação atual dos mananciais que abastecem o sistema de distribuição de água potável para consumo, a diretoria da Sanesul (Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul) [...]

Curso de atletismo em Amambai capacitará professores e estudantes de Educação Física

No fim de semana, de 28 a 30 de junho, Amambai recebe o curso “Atletismo: Princípios do Treinamento da Iniciação”, realizado pela Unidade de Capacitação Esportiva, setor da Fundesporte (Fundação [...])



Procon/MS promove debate sobre golpes, direitos e finanças para público 60+

Prevenção a golpes financeiros, conscientização sobre direitos e gestão de finanças pessoais são temas de painéis dedicados ao público 60+ realizados, nesta sexta-feira (28), no auditório do Procon/MS (Secretaria Executiva [...])

Últimas Notícias

AO VIVO: Governo de MS lança plataforma de dados sobre incêndios florestais no Pantanal

O Governo de Mato Grosso do Sul lança a partir das 8h (horário local, 9h de Brasília) desta quinta-feira (27) a nova plataforma de dados sobre incêndios florestais no Pantanal [...]

MIS recebe Mostra Audiovisual Cine Design com intuito de promover a produção acadêmica em Campo Grande

O Museu da Imagem e do Som de MS, unidade da Fundação de Cultura de MS, em parceria com o curso de Design da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB,) convida [...]

Simpósio Estadual de Vigilância Sanitária promove debate sobre intersetorialidade em MS

A SES (Secretaria de Estado de Saúde), por meio da coordenadoria de Vigilância Sanitária e da gerência de Apoio aos Municípios, realiza nesta quinta-feira (27) o "I Simpósio Estadual de [...]"

Sanesul alerta para crise hídrica histórica e pede uso consciente da água na região do Pantanal

Preocupada com a situação atual dos mananciais que abastecem o sistema de distribuição de água potável para consumo, a diretoria da Sanesul (Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul) [...]

Curso de atletismo em Amambai capacitará professores e estudantes de Educação Física

No fim de semana, de 28 a 30 de junho, Amambai recebe o curso "Atletismo: Princípios do Treinamento da Iniciação", realizado pela Unidade de Capacitação Esportiva, setor da Fundesporte (Fundação [...])

Procon/MS promove debate sobre golpes, direitos e finanças para público 60+

Prevenção a golpes financeiros, conscientização sobre direitos e gestão de finanças pessoais são temas de painéis dedicados ao público 60+ realizados, nesta sexta-feira (28), no auditório do Procon/MS (Secretaria Executiva [...])

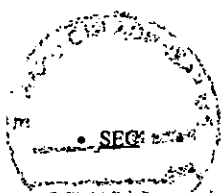


Governo

- [Institucional](#)
- [Planejamento](#)
- [Conheça MS](#)
- [Invista MS](#)
- [Notícias](#)
- [Sala de Imprensa](#)
- [Lista de Autoridades](#)

Social

- [Facebook](#)
- [Instagram](#)
- [Twitter](#)
- [SEGOV](#)
- [SEFAZ](#)
- [SAD](#)
- [SED](#)
- [SES](#)
- [CGE](#)
- [CASA CIVIL](#)
- [SEIUSP](#)
- [SEAD](#)
- [SEILOG](#)
- [SEMADESC](#)
- [SETESC](#)
- [PGE](#)



SETDIG | Secretaria-Executiva de Transformação Digital





Curitiba, 24 de Junho de 2024.

À
PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C SUELLEN ANACLETO

REF: ORÇAMENTO ESPETÁCULO BITA E OS ANIMAIS

Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento do espetáculo intitulado Bita e os Animais para ser realizado na data de 26/10/2024 na cidade de Fazenda Rio Grande/Pr.

ORÇAMENTO ESPETÁCULO MUSICAL MUNDO BITA

BITA E OS ANIMAIS – O ESPETÁCULO

Turnê 2024

A série musical, com mais de 12 bilhões de visualizações na internet, agora ao vivo nos palcos pelo Brasil.

O Mundo Bita é um planeta que fica na Galáxia da Alegria, ao lado do planeta Música, do planeta Circo e de muitos outros astros divertidos. A principal missão do Bita é fazer com que os seus amiguinhos tenham experiências de aprendizado de forma leve e atrativa. Todas as músicas têm foco nos diversos ambientes da natureza em que vivem diferentes espécies. Então, o Bita sai em suas viagens musicais cantando e brincando com muitos tipos de animais, apresentando os habitats, os costumes e principais características dos bichos, sempre com muita alegria.



Dirigido por Maurício Vogue, Bita e os Animais – O Espetáculo é baseado nas animações do primeiro álbum do Mundo Bita, que recebeu o prêmio de DVD de Platina pela Sony Music e teve mais de 5 bilhões de visualizações na internet. O espetáculo já percorreu diversas cidades como São Paulo, Florianópolis, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Brasília; atingindo mais de 120 mil espectadores.

Bita e os Animais – O Espetáculo é uma parceria da Cia.Regina Vogue com a Mr. Plot, produtora responsável pela criação do conteúdo Mundo Bita, que trazem aos palcos pela primeira vez este fenômeno que conquistou meninos e meninas por todo país. Sensação infantil que é sucesso no Discovery Kids, Netflix e YouTube, o Mundo Bita é um convite à imaginação, com músicas autorais, feitas para toda a família.

FICHA TÉCNICA

Diretor: Maurício Vogue

Roteiristas: Chaps Melo, João Henrique De Souza e Felipe Almeida

Trilha Sonora: Chaps Melo

Elenco: Paulo Soares, Amanda Ruthes, Alfredo Prestes, Everson Silva, Vitinho, Francine Neves

Produção: Cia. Regina Vogue

Realização: Mr. Plot e Cia. Regina Vogue

ESTRUTURA NECESSÁRIA

Palco no tamanho mínimo de 10m largura x 08m profundidade + 02 m de coxia cada lado e 02 m fundo do palco após painel de cenário;

Painel de Led com tamanho proporcional ao fundo do palco

Sistema de som – P.A . compatível com o espaço;

05 mics head set shure ou similar



Sistema de iluminação * – Console pearl 2010, 24 par led e 12 moving light bean 200 5R (ou similar) e 06 elipsoidais;

*Rider referência, porém pode variar de acordo com o tamanho do palco e quantidade de público.

EQUIPE E LOGÍSTICA

A equipe é formada por 08 pessoas no elenco, 03 técnicos e 01 produtor e 1 motorista transporte de cenário.

ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

Números de apresentações: 01 (uma)

Duração da apresentação: 55 minutos

Meet and Greeting : 30 minutos

CUSTO POR APRESENTAÇÃO

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Valor acima refere-se ao custo da apresentação artística (técnicos, artistas, alimentação e transporte).

Não está incluso no orçamento ESTRUTURA NECESSÁRIA de palco, rider de som e luz.

Sem mais, ficamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Adriano Vogue
Cia. Regina Vogue



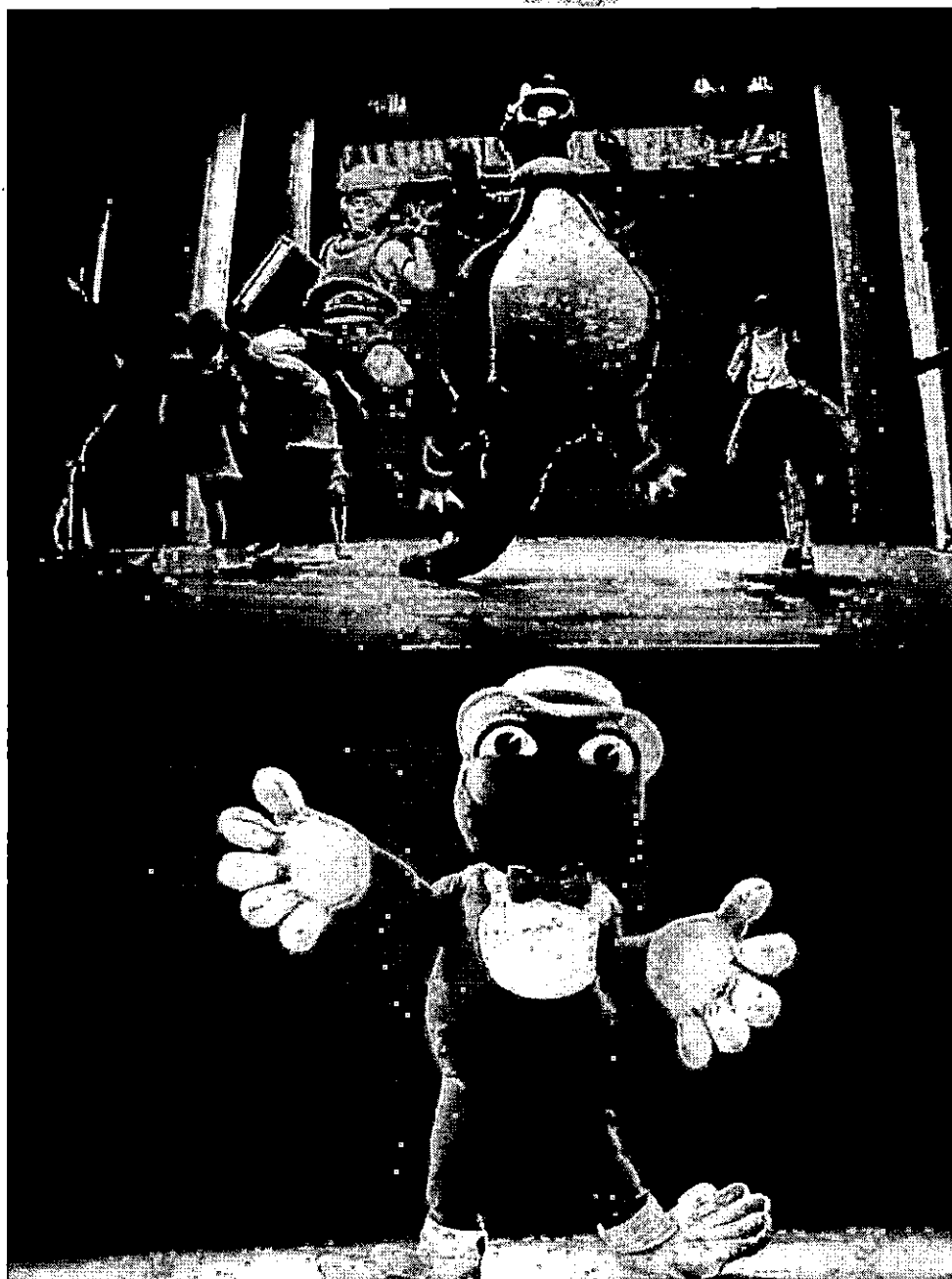
Link Clip Promocional do espetáculo:

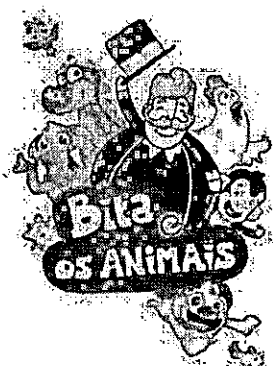
<https://youtu.be/xqgqwDc64WQ>

DVD na íntegra da coletânea Bita e os Animais:

<https://www.youtube.com/watch?v=8b8MX2TpCaQ>







gov.br

Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 28/06/2024 09:57:16-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>



Extrato do Simples Nacional

Gerado em 28/06/2024 15:00:00
Apurado em 17/06/2024 11:46:16
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.21

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 84.900.091	Nome Empresarial: MARIA REGINA VOGUE		
Data de Abertura: 22/11/1991	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim	

2) Informações da Apuração 84900091202405001

Período de Apuração (PA): 05/2024

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	7.160,00	0,00	7.160,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	503.320,00	0,00	503.320,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	105.800,00	0,00	105.800,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	737.830,00	0,00	737.830,00
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	200.000,00	02/2023	25.000,00	03/2023	51.500,00	04/2023	56.650,00
05/2023	33.210,00	06/2023	10.000,00	07/2023	47.860,00	08/2023	12.000,00
09/2023	18.800,00	10/2023	0,00	11/2023	16.700,00	12/2023	266.110,00
01/2024	60.000,00	02/2024	10.950,00	03/2024	2.310,00	04/2024	25.380,00
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 84.900.091/0001-01	
Município: CURITIBA	UF: PR
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 7.160,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
28,63	25,05	97,62	21,18	310,60	0,00	0,00	232,59	715,67

Parcela 1: R\$ 7.160,00

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 7.160,00

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
28,63	25,05	97,62	21,18	310,60	0,00	0,00	232,59	715,67

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
28,63	25,05	97,62	21,18	310,60	0,00	0,00	232,59	715,67

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
28,63	25,05	97,62	21,18	310,60	0,00	0,00	232,59	715,67

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/PPP	ICMS	IPI	ISS	Total
28,63	25,05	97,62	21,18	310,60	0,00	0,00	232,59	715,67

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 84900091202405001

Número: 07202416995814448			Data de Vencimento: 20/06/2024			Data limite para acolhimento: 20/06/2024		
IRPJ	28,63	CSLL	25,05	COFINS	97,62	PIS/PASEP	21,18	
INSS/PPP	310,60	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	232,59	
Principal	715,67	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	715,67	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	28,63	União
CSLL	25,05	União
COFINS	97,62	União
PIS	21,18	União

INSS/CPP	310,60	União
ISS	232,59	CURITIBA-PR
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago
20/06/2024	104/1632	715,67





Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório

Declaração Original

Período de Apuração: 01/05/2024 a 31/05/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 84.900.091/0001-01
Nome empresarial: MARIA REGINA VOGUE
Data de abertura no CNPJ: 22/11/1991
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 84900091202405001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	7.160,00	0,00	7.160,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	503.320,00	0,00	503.320,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	105.800,00	0,00	105.800,00
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	737.830,00	0,00	737.830,00
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	200.000,00	02/2023	25.000,00	03/2023	51.500,00	04/2023	56.650,00
05/2023	33.210,00	06/2023	10.000,00	07/2023	47.860,00	08/2023	12.000,00
09/2023	18.800,00	10/2023	0,00	11/2023	16.700,00	12/2023	266.110,00
01/2024	60.000,00	02/2024	10.950,00	03/2024	2.310,00	04/2024	25.380,00
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica



2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
7.160,00	715,67

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 84.900.091/0001-01	
Município: CURITIBA	UF: PR
Sublimate de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento Receita Bruta Informada: R\$ 7.160,00								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
28,63	25,05	97,62	21,18	310,60	0,00	0,00	232,59	715,67
Parcela 1: R\$ 7.160,00								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 7.160,00								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
28,63	25,05	97,62	21,18	310,60	0,00	0,00	232,59	715,67
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
28,63	25,05	97,62	21,18	310,60	0,00	0,00	232,59	715,67

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
28,63	25,05	97,62	21,18	310,60	0,00	0,00	232,59	715,67
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
28,63	25,05	97,62	21,18	310,60	0,00	0,00	232,59	715,67

3. Informações da Recepção da Declaração

Número da Declaração: 84900091202405001
Autenticação: 84310.90802.00770.91342

Número do Recibo: 01.07.24169.0216468-3
Página 2

Data e horário da transmissão da Declaração: 17/06/2024 11:46:50
Número do Recibo: 01.07.24169.0216468-3
Autenticação: 84310.90802.00770.91342





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)



Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial MARIA REGINA VOGUE	CNPJ da Matriz 84.900.091/0001-01
Data da Abertura no CNPJ 22/11/1991	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 27/03/2024 10:28:55
Número do Recibo 02.07.24087.0189152-0
Autenticação 84122.90767.00108.91045



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2024

Ano-Calendário 2023

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 84.900.091/0001-01
Nome empresarial: MARIA REGINA VOGUE
Data de abertura no CNPJ: 22/11/1991
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 459.389,23
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 389.140.500-68

Nome: MARIA REGINA VOGUE

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 360.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 849000912023001
Autenticação: 84122.90767.00108.91045

Número do Recibo: 02.07.24087.0189152-0
Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital 0,00%
social da empresa (%)

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 84.900.091/0001-01 UF: PR

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 410.607,43
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 485.926,57
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 192.139,50

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 849000912023001
Autenticação: 84122.90767.00108.91045

Número do Recibo: 02.07.24087.0189152-0
Página 2



UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -		
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

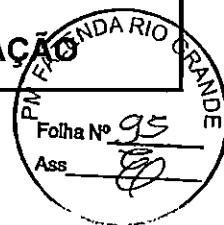
Data e Horário da transmissão da Declaração: 27/03/2024 10:28:55

Número do Recibo: 02.07.24087.0189152-0

Autenticação: 84122.90767.00108.91045



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2024

PROTOCOLO Nº. 00000/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxxx/2024

CONTRATO Nº 000/2024

ID Nº 000/2024

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, CEP,, E-mail:, neste ato, representada pelo senhor,, inscrito no CPF sob o nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2024**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no Centro Multieventos:

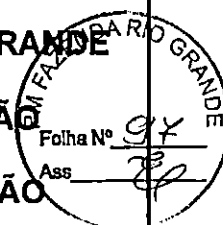
- a) Cantor/dupla:
- b) Data:.....
- c) Início do Show:.....
- d) **Duração mínima do show:**
- e) **Incluso no valor:** transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe (abastecimento).
- f) **Por conta do contratante:** Geradores, segurança, ECAD/ Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e agastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

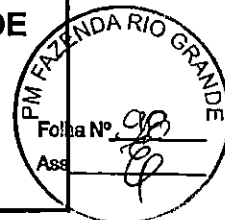
§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- b. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- c. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- d. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- e. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....), o qual será pago em parcela unica.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDÁ N.º 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHO N° ____/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

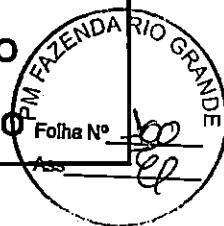
- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

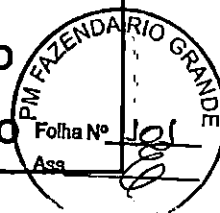
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado.

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira. ão.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

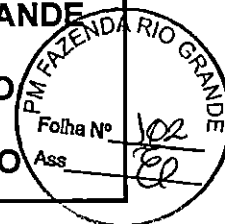
Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano, matrícula 349.396**, devidamente designada como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



fiscal, e de **Marycel de Castro G. dos Santos**. Matrícula 351961. designada como gestor pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigessima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigessima Primeira:

a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

e) O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

g) O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraso Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



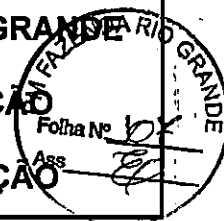
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.
- l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) **Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.**

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

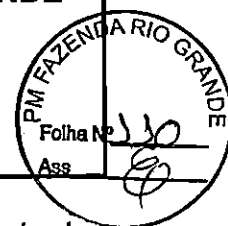
DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; á Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



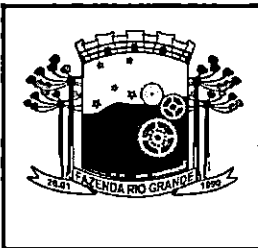
providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE** Nº. xxxx/2024.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 00 de de 2024

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

.....
CPF sob o n.º

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040135/2024	
Número Único: XIQ.1BK.7MK-2F	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/06/2024 9:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 01/07/2024 11:24 AM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para verificação do PCA.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

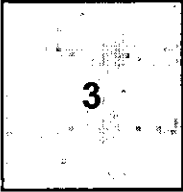
Página: 1 / 1
Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000040135/2024		
Número Único:	XIQ.1BK.7MK-2F		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/07/2024 1:47 PM	
	Ok com o PCA de 2024.		

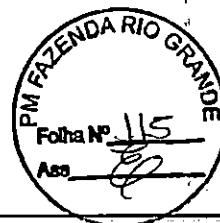
renata cabral de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000040135/2024		
Número Único:	XIQ.1BK.7MK-2F		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:		Data Parecer: 01/07/2024 2:10 PM
	Retorno o processo a secretaria, pois, não foram localizados os seguinte documentos:		
	• Análise de risco; • Declaração de empresário exclusivo; • Contrato social. Favor anexar os mesmo ao processo.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040135/2024

Número Único: XIQ.1BK.7MK-2F

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

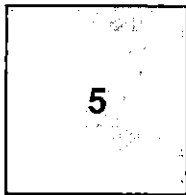
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/06/2024 9:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria de Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/07/2024 2:52 PM

Em anexo os seguintes documentos solicitados:

- Análise de risco;
- Declaração de empresário exclusivo;
- Contrato social.

Marycel Godo de



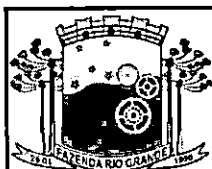
DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Por este instrumento particular declaramos que a empresa MARIA REGINA VOGUE ME CNPJ: 84.900.091/0001-01 com sede na Av. Sete de Setembro, 2775 loja 2004 em Curitiba – Pr – Cep: 80230-010, detém a exclusividade de produção e representar o espetáculo teatral intitulada BITA E OS ANIMAIS em todo o território nacional, podendo agenciar e vender espetáculos com o título artístico mencionado, tem como representante legal ADRIANO VOGUE, CPF: 851.753.239-20, outorgante MARIA REGINA VOGUE.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 01 de Julho de 2024.


ADRIANO VOGUE
MARIA REGINA VOGUE ME
CNPJ: 84.900.091/0001-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

“ANÁLISE (MAPA) DE RISCOS”

FASE DE ANÁLISE			
(X) Planejamento de Contratação () Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	Compras e Licitações	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Compras e Licitações	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	Secretaria Requisitante	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	Secretaria Requisitante	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	Compras e Licitações	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Compras e Licitações	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Gestor de Contratos	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (X) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal de Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atende as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Gestor de Contratos	Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas



12º Tabelionato de Notas

Edson Aparecido Villa de Carvalho - Tabelião

www.tabelionato12.net.br

Rua Marechal Deodoro, 945 - Curitiba - PR - 80.060-010 - Fone: (41) 3039-8417



CERTIFICO, QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO LAVRADA NAS FOLHAS Nº80/82 DO LIVRO Nº385-P DESTE 12º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR, DATADO DE 02/07/2018, SOB RESPONSABILIDADE DO ENTÃO TABELIÃO, EDSON APARECIDO VILLA DE CARVALHO, SENDO A PRESENTE EXTRÁIDA NESTA DATA, POR MEIO DE FOTÓCOPIA DO ORIGINAL, CONSTANTE DO REFERIDO LIVRO E FOLHA.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: **MARIA REGINA VOGUE** A FAVOR DE **ADRIANO VOGUE** NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração virem que aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito **(02/07/2018)**, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **MARIA REGINA VOGUE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.900.091/0001-01, com sede na Avenida Sete de Setembro nº 2.775, loja 2.004, bairro Rebouças, nesta cidade de Curitiba-PR; com sua Ficha de Inscrição do Estabelecimento-SEDE devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4110369988-4, em 22/11/1991; Requerimento de Empresário, arquivado sob nº 20063276160, em 04/09/2006; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 29/06/2018; as quais ficam arquivadas nesta Serventia, nas folhas 134 à 137 do livro 57-C de arquivo de contratos sociais; neste ato, representada por sua Titular: **MARIA REGINA VOGUE**, brasileira, solteira, maior e capaz, produtora/atriz, portadora da cédula de identidade RG nº 3.732.147-8/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.140.500-68, residente e domiciliada na Rua Simão Bolivar nº 1.016, bairro Juvevê, nesta cidade de Curitiba-PR; a presente e sua representante reconhecidas como as próprias por mim Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, conforme documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **ADRIANO VOGUE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 58606545/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.753.239-20, residente e domiciliado na Rua Leão Sallum nº 526, ap. 802-B, Torre C, bairro Boa Vista, nesta cidade de Curitiba-PR; a quem confere poderes amplos para, onde com esta se apresentar, **GERIR E ADMINISTRAR A FIRMA OUTORGANTE E TRATAR DE TODOS OS NEGÓCIOS QUE LHE SÃO CONCERNENTES**; comprar e vender mercadorias; pagar e receber contas; assinar correspondências; admitir e demitir empregados; **representar a outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários, instituições financeiras e cooperativas de crédito, inclusive Banco do Brasil S/A; Banco Itaú S/A, Banco Santander, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, e onde mais achar conveniente**; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, contas poupança ou qualquer outro tipo de aplicação, fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos e extratos de contas, emitir, endossar e descontar cheques, inclusive nominais a ela outorgante, requisitar e retirar talões de cheques, cartões magnéticos, promover transações eletrônicas, fazer endosso de duplicatas a Bancos ou Instituições Financeiras, contrato de cauções ou descontos, descontar em Bancos cauções de títulos e ordens de pagamentos por cartas ou qualquer outro meio; fazer abertura de créditos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de

Esse documento foi assinado por ELAINE BARCIK STRAPASSON.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 8GD4J-

B89ES-S76KK-M4UEX



**12^o**

Tabelionato de Notas

Edson Aparecido Villa de Carvalho - Tabelião

www.tabelionato12.not.br

Rua Marechal Deodoro, 945 - Curitiba - PR - 80.060-010 - Fone: (41) 3039-8417



créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, contrair empréstimos e financiamentos, movimentar contas de depósitos e de empréstimos; autorizar transferências em contas, solicitar informações de saldos e contas, reconhecer saldos de contas credoras; podendo ainda representá-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, Ministério do Trabalho ou qualquer outro Ministério, seus Departamentos e Delegacias, Correios e Telégrafos, Delegacia Fiscal, Alfândegas, Junta Comercial, Mesas de Renda, Coletorias e Prefeituras, autorizar retiradas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS onde as referidas importâncias se encontrem depositadas; podendo receber as correspondências: telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valor, importâncias de vales e reembolsos postais, encomendas e Colis Postaux; fazer e assinar despachos de mercadorias, assinar guias, requerimentos, emitir e endossar notas promissórias, aceitar e emitir duplicatas, sacar letras de câmbio e demais títulos em geral; pagar impostos, taxas e emolumentos, requerer e receber dessas repartições quaisquer quantias que lhes forem devidas ou a que tenha direito por qualquer título; firmar ou rescindir contratos de qualquer natureza; inclusive locação de prédios, de seguros contra fogo e acidente de trabalho; reconhecer saldos de contas correntes credoras ou devedoras em estabelecimentos bancários, comerciais e em Caixas Econômicas Federal e/ou Estadual; dar títulos em caução que firmar; receber quaisquer quantias, passar recibos, dar e receber quitação; sacar, endossar, assinar, descontar, reconhecer, aceitar, emitir e protestar quaisquer títulos cambiários, inclusive averbar protestos, assinando termos e requerimentos; efetuar cobranças do que for devido a outorgante; defender a outorgante em todos os seus negócios e interesses, em qualquer juízo ou Instância, inclusive perante autoridade administrativa; propor ou promover ações; execuções ou quaisquer processos, acompanhando-os até o final, requerer falência de devedores da outorgante; aceitar ou rejeitar propostas de concordatas e representar a outorgante nas assembleias de credores, com todos os poderes para o foro em geral, conforme artigo 38 do Código de Processo Civil, contratar advogados, usar dos poderes contidos nas cláusulas "AD JUDICIA" e "ET EXTRA", para o foro em geral, transigir, desistir, recorrer, concordar, discordar, fazer acordos, firmar compromissos, requerer, apelar, seguir a causa até final decisão e liquidação, impetrar mandado de segurança, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, praticando todos os demais atos aqui não relacionados que se tornem necessários, tudo para o bom e fiel desempenho do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO, EXCETO OS PODERES DAS CLÁUSULAS "AD JUDICIA" E "ET EXTRA". O PRESENTE INSTRUMENTO TEM O PRAZO DE VALIDADE DE 10 (DEZ) ANOS, A CONTAR DA PRESENTE DATA. A OUTORGANTE, NA FORMA REPRESENTADA, ASSUME A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, NA FORMA DO DECRETO 93.240 DE 09/09/86. A Outorgante declara, através de sua representante, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta Serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI PROTOCOLADA SOB Nº 687/2018 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 05 (CINCO) DESTA SERVENTIA. Foi recolhido o valor de 18,56 através da guia 14000000003751221-3, cuja cópia encontra-se arquivada nesta serventia. E, de como assim disse do que dou fé, a pedido lhe lavrei o presente instrumento, o qual depois de lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, ficando dispensadas a presença e assinatura das

Esse documento foi assinado por ELAINE BARCIK STRAPASSON.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 8GD4J-

B89ES-S76KK-M4UEX





12º Tabelionato de Notas

Edson Aparecido Villa de Carvalho - Tabelião

www.tabelionato12.net.br

Rua Marechal Deodoro, 945 - Curitiba - PR - 80.060-010 - Fone: (41) 3039-8417



testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. (a.a.) MARIA REGINA VOGUE. **Nada mais, era o que continha em dito instrumento, do qual extraí a presente certidão, de cujo original me reporto e dou fé.** Eu _____ Elaine Barcik Strapasson, conferi a presente fotocópia, subscrevo esta certificação, assino em público e raso. EMOLUMENTOS: R\$12,79 - VRC: R\$52,00 - SELO NOTARIAL: R\$1,02 - FUNREJUS: R\$3,19 - FUNDEP: R\$0,63 - ISS: R\$0,51. Curitiba 21/03/2022.

Assinado digitalmente por:
ELAINE BARCIK STRAPASSON
CPF: 032.840.369-54
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/03/2022 10:26:16 -03:00



Elaine Barcik Strapasson - Escrevente substituta.
SELO DIGITAL: F368X.8eqt2.jq235-JezyZ.LTJGu



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8GD4J-B89ES-S76KK-M4UEX

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ELAINE BARCIK STRAPASSON (CPF 032.840.369-54) em 21/03/2022 10:26

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/8GD4J-B89ES-S76KK-M4UEX>



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103699884		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) MARIA REGINA VOGUE		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
NACIONALIDADE BRASILEIRO		SEXO M ☐ F ☒	
FILHO DE (Pai) ANTONIO VOGUE		(Mãe) DORVALINA MOREIRA VOGUE	
NASCIMENTO (data de nascimento) 16/09/1944	IDENTIDADE (número) 3.732.147-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 389.140.500-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PREFEITO ÂNGELO LOPES		NÚMERO 1106	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV	CEP 80040-240	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use na Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA REGINA VOGUE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 2775	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO LOJA 2004	CEP 80230-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use na Junta Comercial)
MUNICÍPIO CURITIBA		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS	UF PR	País BRASIL
COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 92.31-2/03 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 84.900.091/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Maria Regina Vogue</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE ☐ AUTORIZADO ☒	
DATA DA ASSINATURA 01/12/2004		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria Regina Vogue</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEFERIDO PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE <i>FRANCISCO SANTINONI</i> 21 12/01/05		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/01/2005 SOB NÚMERO 20044382715 Protocolo: 04/438271-5 Ass: 41103699884 REGINA VOGUE 092447 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETÁRIA GERAL	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

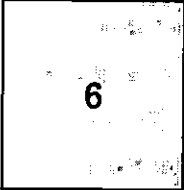
Data: 04/07/2024



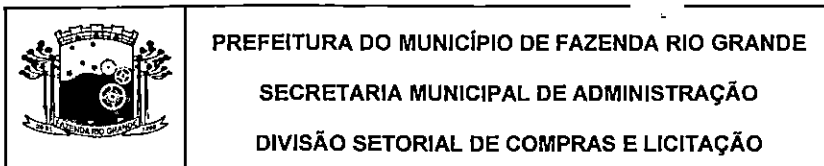
Dados Processo:

Número do Processo:	000040135/2024		
Número Único:	XIQ.1BK.7MK-2F		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	01/07/2024 4:07 PM
	Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer do processo e da minuta em anexo.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2024

PROTOCOLO Nº. 00000/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2024

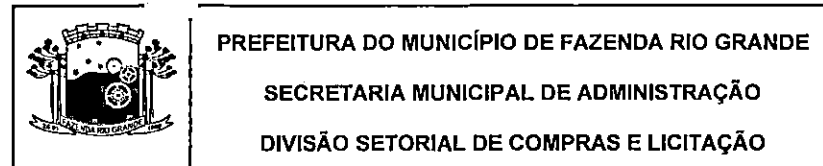
CONTRATO Nº 000/2024

ID Nº 000/2024

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada CONTRATANTE;

E de outro como CONTRATADA a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº, CEP,, E-mail:, neste ato, representada pelo senhor,, inscrito no CPF sob o n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2024, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

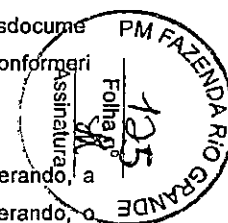
Cláusula Primeira: Contratação da empresa..... A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

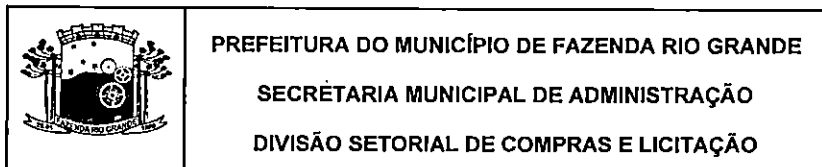
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no CentroMultieventos:

- Cantor/dupla:
- Data:.....
- Início do Show:.....
- Duração mínimado show:.....
- Incluso no valor: transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe(abastecimento).
- Por contado do contratante: Geradores, segurança, ECAD/Alvará e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, someiluminação conforme projeto técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

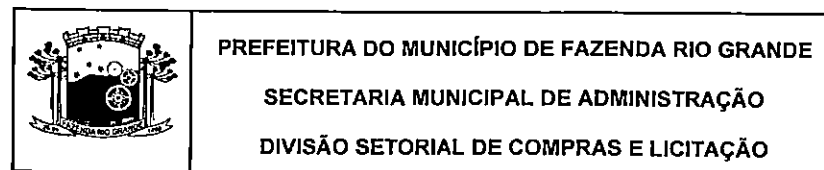
(cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e agastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....), o qual será pago em parcela unica.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento

Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dados:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
RUA JACARANDÁ, Nº 300 - NAÇÕES - CEP 83.823-901 - FAZENDA RIO GRANDE/PR -
CNPJ/MFN.º 95.422.986/0001-02 - INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA - EMPENHO Nº _____/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Minuta de Contrato 5

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

d) Certidão de Débitos Trabalhista;

e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

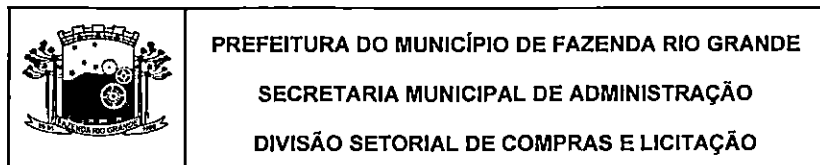
Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e Minuta de Contrato 6





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado.

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

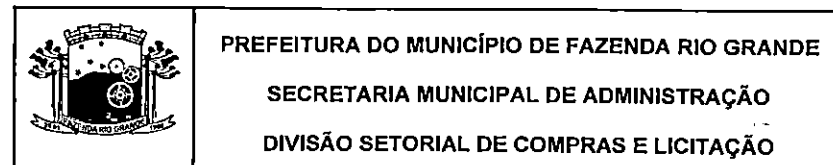
Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do início informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira. ão.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Minuta de Contrato7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal, e de Marycel de Castro G. dos Santos, Matrícula 351961, designada como gestor pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula

Vigessima:

O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigessima Primeira:

a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

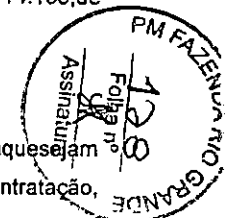
b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

d)

O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação.

Minuta de Contrato8



de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

e) O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

f) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

g) O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação on data das prazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término das vigências sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do Minuta de Contrato

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de risco eventual.

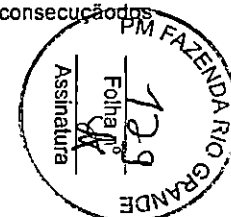
n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior à que ultrapassarem a sua competência.

o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Minuta de Contrato 10



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

r)Apresentação de preposto, sendo o senhor visto a permanência dos artistas no contrato socialdaempresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda:As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira:Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta:Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraso Primeiro:São responsabilidades da Contratante:

- São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos

Minuta de Contrato11

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
	DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

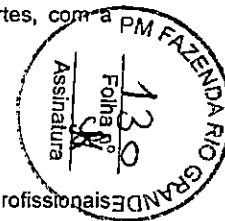
externos ao parque de eventos;

- Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a titulo exemplificativo:
- Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- Boa estrutura de camarins e apoio;
- Geradores;
- seguranças;
- Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.
- Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Paragrafo Segundo:Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem,

Minuta de Contrato12





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.

- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.
- b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento,

Minuta de Contrato13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

- b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

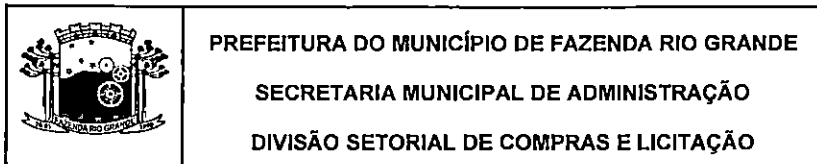
- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso de não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis

Minuta de Contrato14





no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

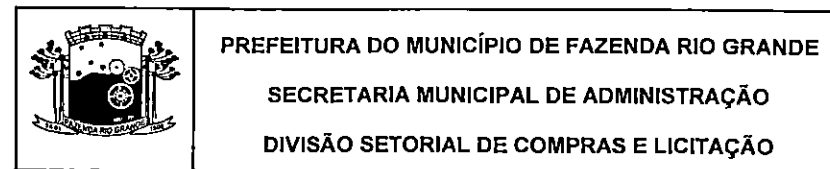
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que Minuta de Contrato15



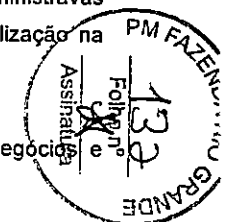
tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios Minuta de Contrato16





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa empenha os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. xxxx/2024.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante Minuta de Contrato17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

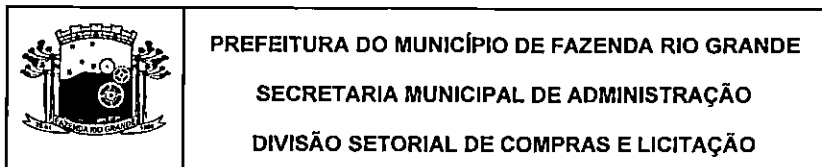
Fazenda Rio Grande, 00 dede 2024

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Minuta de Contrato18

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município





Econômico e Turismo

OAB/PR: 42.955

.....
CPF sob o n.º

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

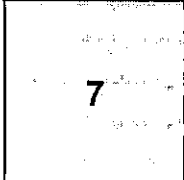


Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000040135/2024		
Número Único:	XIQ.1BK.7MK-2F		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer:	01/07/2024 4:43 PM
	Para juntada do contrato social da empresa; ajustes só Estudo Técnico Preliminar e documentos que demonstrem a consagração da companhia de teatro pela crítica especializada ou pela opinião pública. Após retorne para análise.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000040135/2024		
Número Único:	XIQ:1BK.7MK-2F		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Encaminho o processo para que seja atendido ao parecer jurídico.	Data Parecer:	02/07/2024 7:59 AM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

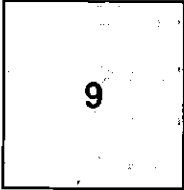


Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000040135/2024		
Número Único:	XIQ.1BK.7MK-2F		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:33 AM		

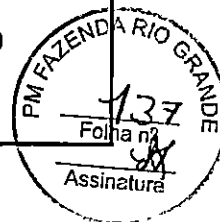
Dados Parecer:

Organograma:	Assessoria de Desenvolvimento Economico	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/07/2024 11:48 AM	
	Conforme solicitado, segue anexos:		
	• ETP • Contrato social (Conforme informado pelo contador esse documento é válido, é uma empresa ativa e não teve alterações, esse é o contrato como só tem um sócio é requerimento de empresário). • MídiaKit anexado no primeiro parecer.		

Marycel Godo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

Objeto: Contratação da empresa Maria Regina Vougue, para o espetáculo **Bitá e os Animais** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia **26 de outubro** de 2024.

Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná.

Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024;

Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 112/2023. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo, assinado pelos seus membros, tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

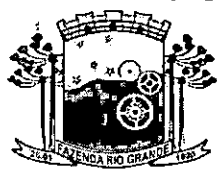
Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

Imperioso apontar que, além investir em funções de governos instituídas, como cultura, lazer e turismo, atender previsão das mesmas nas Lei Orçamentárias municipais, festejos municipais atendem aspectos essenciais para o desenvolvimento local.

Nesse sentido podemos citar:

As festas municipais representam uma oportunidade para as comunidades locais celebrarem suas tradições, história e identidade cultural. A Expofazenda visa preservar e promover a riqueza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



cultural da região, proporcionando um espaço para que os moradores e visitantes apreciem e valorizem as manifestações culturais locais.

Além de celebrar a cultura, os festejos municipais representam uma importante fonte de fomento para a economia local. A presença de shows nacionais de renome atrai um grande número de visitantes, resultando em um aumento significativo nas atividades econômicas do município. O turismo gerado pelas festividades não apenas beneficia o setor hoteleiro e de alimentação, mas também estimula o comércio local, gerando empregos temporários e movimentando a economia como um todo.

A festa desempenha um papel fundamental na construção do orgulho e identidade regional. Ao destacar as tradições locais, folclores e manifestações culturais, esses eventos promovem o envolvimento e apoio dos munícipes, fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade e contribuindo para a coesão social, em especial com a população dos municípios vizinhos.

Por essas razões, a realização de festas regionais é uma estratégia valiosa para o desenvolvimento local da cultura e do turismo. Elas podem ajudar a preservar e promover a cultura local, gerar renda para a economia local, fortalecer a economia e promover a região como um destino turístico.

Com base nas considerações acima expostas, e entendendo que, para a perfeita execução da ação, é essencial a contratação de shows nacionais, mantendo a tradição não só de Fazenda Rio Grande, mas nacional em relação a cultura, e como praticado em anos anteriores com resultados satisfatórios. Apesar de estar claro a solução, visto que a presença de artistas em eventos só se dá através da sua contratação, se tornando inviável a competição, pelos critérios subjetivos, nos termos do Art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, este estudo demonstrará o rol de atrações e apresentações musicais de renome nacional e os caminhos utilizados para as escolhas dos mesmos, a fim de demonstrar os motivos e critérios da escolha, presenteando a população com entretenimento de qualidade, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

Atende o dispositivo

DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Para a necessidade, há apenas uma solução frente a sua especificidade a contratação da empresa Maria Regina Vougue, para o espetáculo Bitá e os Animais, nos termos da legislação, pois a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública é dispensado a licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Porém, a fim de explorar os demais aspectos como a escolha dos artistas para a festa, buscamos preliminarmente na mídia especializada, as músicas mais tocadas em 2023, encontramos artistas como Simone Mendes, Gustavo Lima, Ana Castela, Luan Santana, Zé Neto & Cristiano, Tropa do Bruxo, DJ Ws da Igrejinha, SMU, Triz, Mc Menor Thalís, Chefin, Mainstreet, LB Único, Grupo Menos é Mais, Matheus Fernandes, Isadora Pompeo, dentre outros no site especializado Maiores e Melhores¹.

Já o Spotify², consultados em 03/06/2024, com a lista dos Hits mais tocados no Brasil em 2024, encontramos: Lauana Prado, Zé Neto & Cristiano, Simone Mendes, Gustavo Lima, Ana Castela, Guilherme & Benuto, Grupo Menos é Mais, dentre outros.

O Portal Terra³, em matéria sobre os artistas brasileiros mais ouvidos pelos estrangeiros em 2023 no Spotify, elencou primeiro lugar ficou com o DJ Alok, seguido por Anitta e fofinhos Crazy Mano, Mc GW e Mc Menor do Alvorada.

O Portal CNM⁴, apresentou os artistas mais escutados no estado em 2023, apontando para Ana Castela os três estados do Sul do país. Apontou também que o consumo de músicas nacionais teve um crescimento de 44% em relação ao ano anterior de acordo com informações do Spotify. Informação que está disponível em vários sites de notícias sobre o assunto.

Na Plataforma YouTube⁵, os 10 vídeos mais acessados em 2023 foram:

1. Ana Castela - Nosso Quadro
2. Simone Mendes - ERRO GOSTOSO
3. Zé Neto e Cristiano - Oi Balde
4. Israel & Rodolfo e Mari Fernandez - Seu Brilho Sumiu
5. Naiara e Ana Castela - Palhaça
6. Gabriela Rocha – Me Atraíu
7. Gustavo Lima – Desejo Imortal
8. Zé Neto & Cristiano
9. Ana Castela - Solteiro
10. Luan Pereira e Mc Ryan – Ela Pirou na Dodge Ram

¹ <https://www.maioresemelhores.com/musicas-mais-tocadas-no-brasil-em-2023/>

² <https://open.spotify.com/search/hits%20mais%20tocados%20no%20brasil%202024>

³ <https://www.terra.com.br/diversao/musica/quem-sao-os-artistas-brasileiros-mais-ouvidos-pelos-estrangeiros-em-2023-no-spotify-veja-lista,15181b79837b14bf6d8df534aa439b9c9c8nprkp.html>

⁴ <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/spotify-descubra-qual-artista-foi-mais-escutado-no-seu-estado-em-2023/>

⁵ https://maistocadas.mus.br/youtube/#google_vignette



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente; Apresentar toda documentação de: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Trabalhista.

Habilitação jurídica

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.
- Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social acompanhado de sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Das Declarações

- a) Deverão ser apresentados ainda, **Declaração Unificada** da Licitante, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Da Sustentabilidade

- a) Não se aplica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



Carta aceite/compromisso de data do artista com a indicação do empresário exclusivo - no aceite o artista deverá informar o nome e contato do seu empresário, fazendo constar a expressão "empresário exclusivo", conforme consta na proposta.

Documentação que comprove que o empresário é exclusivo do artista e não apenas intermediário do artista para o evento, apresentação, etc.

Documento que comprova que gerência os negócios do artista de forma permanente e duradoura.

Documentos do artista: documentações do artista que comprove a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (recortes de jornais, revistas, portfólio, etc).

Cópia da carteira de identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. **CÓPIA DO CARTÃO DO CPF** (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

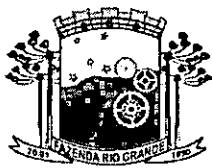
NO CASO DO EMPRESÁRIO QUANDO PESSOA JURÍDICA

- a) Portfólio do empresário exclusivo.
- b) Documentos jurídicos já descritos na habilitação.
- c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF). **A cópia destes documentos não acompanharão o processo só serão para fins de cadastro no sistema betha, se houver a necessidade será informado via e-mail ao setor responsável.**

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

Por conta da natureza do objeto, os quantitativos são únicos.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	-------------------------	-------------------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



1	Contratação da empresa Maria Regina Vogue, para o Espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2024.	Serviço	1
---	---	---------	---

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório

Com base nos últimos contratos do cantor Leonardo, o valor encontrado foi de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda é um evento de grande importância no para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local.

O Espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo), objeto deste estudo técnico deverá atender as seguintes condições:

- a) **Local do evento:** Centro Multieventos
- b) **Data do Show:** 26/10/2024 (domingo)
- c) **Incluso no valor:** cachê, diária de alimentação, transporte ate a cidade, hotel, transporte local e NF.
- d) **Duração mínima do show:** 55 min (cinquenta e cinco).
- e) **Por conta do contratante:** Estrutura necessária de palco, som, luz (de acordo com rider técnico), geradores e ECAD.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório

Parcelamento não se aplica, devido ser um único serviço a ser prestado.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



A administração deverá estabelecer cronograma de contratações, dos eventos e das ações principais da organização para que todos os aspectos para a realização do evento, ficando a cargo da Comissão de Festejos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

Há contratações interdependentes que devem ser contratadas paralelamente com o objeto deste ETP, para que sua completa prestação de serviço seja possível, dentre elas estão estrutura completa para o evento, sonorização e luz, segurança, dentre outros aspectos.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

Não se aplica ao item contratado.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

- Democratizar o acesso à cultura de forma gratuita aos munícipes;
- Proporcionar com a contratação do artista um maior número de participante do evento municipal;
- Geração de Renda e Fomento à Economia Local;

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório

Considerando todos os tópicos elencados neste ETP, a contratação almejada mostra-se viável.

NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:



Documento assinado digitalmente
MARYCEL GODO DE CASTRO GONCALVES
Data: 02/07/2024 09:46:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Matrícula 351961
Fiscal de Gestão



Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 02/07/2024 09:52:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Gilberto Solano
Matrícula 349396
Fiscal de Execução



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 02/07/2024 11:44:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tiago Henrique Wandscheer

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

Telefone (41)3627-8574



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

OT 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

84 900 091/0001-01



146
Folha nº
Assinatura

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03.1 INSCRIÇÃO ANTERIORE NO C.G.C.?	03.2	03.3	03.4	05.1 INSCRIÇÃO DE CAPITAL	05.2	05.3	05.4
04.1 SOLICITAÇÃO DE BASTA	04.2	04.3	04.4	05.5 FAIXA DE CAPITAL (em %)	05.6	05.7	05.8
05.1 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	05.2	05.3	05.4	06.1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	06.2	06.3	06.4
06.1 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE	06.2	06.3	06.4	06.5	06.6	06.7	06.8
06.5	06.6	06.7	06.8	06.9	06.10	06.11	06.12
06.13	06.14	06.15	06.16	06.17	06.18	06.19	06.20
06.21	06.22	06.23	06.24	06.25	06.26	06.27	06.28
06.29	06.30	06.31	06.32	06.33	06.34	06.35	06.36
06.37	06.38	06.39	06.40	06.41	06.42	06.43	06.44
06.45	06.46	06.47	06.48	06.49	06.50	06.51	06.52
06.53	06.54	06.55	06.56	06.57	06.58	06.59	06.60
06.61	06.62	06.63	06.64	06.65	06.66	06.67	06.68
06.69	06.70	06.71	06.72	06.73	06.74	06.75	06.76
06.77	06.78	06.79	06.80	06.81	06.82	06.83	06.84
06.85	06.86	06.87	06.88	06.89	06.90	06.91	06.92
06.93	06.94	06.95	06.96	06.97	06.98	06.99	06.100

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
07.1 DESCRIÇÃO	07.2 CÓDIGO
PRODUTORA DE ESPETÁCULOS TEATRAIS	5421

08 DENOMINAÇÃO	
08.1 RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	08.2 NOME DE FANTASIA
MARIA REGINA VOGUE ME	REGINA VOGUE PRODUÇÕES E
PROMOÇÕES ARTÍSTICAS	

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
09.1 ENDEREÇO	09.2 COMPLEMENTO
RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA	APARTAMENTO 71
09.3 BAIRRO OU DISTRITO	09.4 CEP
CENTRO	80050
09.5 MUNICÍPIO	09.6 CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CURITIBA	7535
09.7	09.8
09.9	09.10

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	
10.1 INSCRIÇÃO NO CPF	10.2 NÚMERO BANCO
389140500	68
10.3 NOME	
Maria Regina Vogue	

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLANO DE CONTABILIDADE DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	
11.1 DATA	
13.09.91	

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS	
12.1 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	12.2
7	01

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
13.1	13.2
0930100-4	22/11/1991

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
14.1 DATA DE RECEPÇÃO	14.2 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO TITULAR

AMERICAN

● 中国书画函授大学肇庆分校

Assinatura

FILIAÇÃO

profissao **ATRIZ**

Identidade **3.732.147-8**
NUMERO

IIIF

20

ORGÃO EXPEDIDOR ISIGLA

Cidade, Avenida, etc. Número e Complemento Bairro CEP Município UF

CONTINUED

4705

7 TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 CANCELAMENTO DE SEDE
9 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO: NIRE
NIRE DA SEDE

PRELUNAR SOMENTE SE A O DE FILIA
MRE DA FILIA.

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, APTO., SALA, ETC.

~~CONFIDENTIAL~~

CEC

NOME DO MUNICÍPIO

CURITIBA

SIGLA OF

PH

CAPITAL DU DESTAQUE DE CAPITAL

(DOIS MIL REAIS)X.X.X.X.X.X.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO.

[illegible]

INICIO DAS ATIVIDADES

(CONTINUAÇÃO)

ASSOCIATION

1 ENQUADRAMENTO ME
3 DESENQUADRAMENTO ME

12 34900091000101

OBJETO:ATIVIDADE ECONÔMICA

CODIGO DE ATIVIDADE

13	9	2	3	1-2	2
14					0
15					9
16					7
17					5

ASSINATURA DO TITULAR

18

ATENTICAO USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/06/98

SOB O NÚMERO:
981441750

Protocol: 981441750

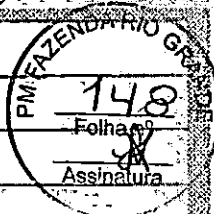
SIGMAR ANTONIO CAVEY
SECRETARIO GERAL



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103699884		NIRE CAPITAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) MARIA REGINA VOGUE		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
NACIONALIDADE BRASILEIRO		SEXO ☐ M ☒ F	
FILHO DE (Fm) ANTONIO VOGUE		(Vja) DORVALINA MOREIRA VOGUE	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 16/09/1944		IDENTIDADE (número) 3.732.147-8	
MUNICÍPIO POR (cidade de incorporação - somente no caso de filial)		Órgão Emissor SSP	
LOCALIDADE NA (LOCALIDADE - na aversa) RUA PREFEITO ANGELO LOPES		UF PR	
COMPLEMENTO ALTO DA XV		CEP 80040-240	
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial d Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteracao	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresaria)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA REGINA VOGUE ME			
LOCAL DO ATIVIDADE (na aversa) AV. SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 2775	
COMPLEMENTO LOJA 2004		CEP 80230.010	
BARRIO/DISTRITO REBOUCAS		CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)	
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
PAIS BRASIL			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 2.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOIS MIL REAIS	
CÓD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 92.31-2/03		DESCRIÇÃO DO OBJETO Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais	
Atividade Principal		Atividades secundárias	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/1991		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 84.900.091/0001-01	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal se for o caso) <i>Maria Regina Vogue</i>		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA DE ASSINATURA 01/12/2004		UF PR	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE	
PUBLIQUE-SE E ARQUEUE-SE 21		AUTENTICAÇÃO 3.130	
SILVIO SANTONI 12/01/05		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/01/2005 SOB NÚMERO 20044382715 Protocolo 04/438271-5 REGINA VOGUE MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL 092447	

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial)

41103699884

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)

MARIA REGINA VOGUE

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

SOLTEIRA

SEXO

M

F

X

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE

(filha)

ANTONIO VOGUE

DORVALINA MOREIRA VOGUE

NASCIDO EM (data de nascimento)

IDENTIDADE (número)

Cidade Emissor

UF

CPF (número)

18/09/1944

3.732.147-8

SSP

PR

389.140.505-88

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

NÚMERO

RUA PREFEITO ANGELO LOPES

1106

COMPLEMENTO

BARRIO/DISTRITO

CEP

Código do Município (uso da Junta Comercial)

ALTO DA XV

80040-240

MUNICÍPIO

UF

CURITIBA

PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO

Alteração

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

002

021

Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

MARIA REGINA VOGUE ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

NÚMERO

AV. SETE DE SETEMBRO

2775

COMPLEMENTO

BARRIO/DISTRITO

CEP

Código do Município (uso da Junta Comercial)

LOJA 2004

REBOUÇAS

80230.010

MUNICÍPIO

UF

PAÍS

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

CURITIBA

PR

BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$

VALOR DO CAPITAL (por extensão)

2.000,00

DOIS MIL REAIS

COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE FISCAL)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Atividade Principal

92.32-0/01

Exploração de salas de espetáculos

Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

UF

22/11/1991

84.800.091/0001-01

NIRE anterior

USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

AUTORIZAÇÃO

GOVERNAMENTO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente)

DATA DA ASSINATURA

01/07/2005

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLIQUE-SE EM ARQUIVOS

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/07/2005

SOB NÚMERO: 20052372804

Protocolo: 05/237280-4

EMPRESA: 41103699884

MARIA REGINA VOGUE

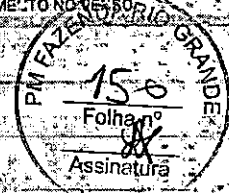
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

SECRETARIA GERAL

0029399

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

41103699884

NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)

MARIA REGINA VOGUE

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

ESTADO CIVIL

SOLTEIRA

SEXO

M

F

REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE

ANTONIO VOGUE

DORVALINA MOREIRA VOGUE

NASCIMENTO (data de nascimento)

16/09/1944

IDENTIDADE (número)

3.732.147-8

Órgão Emissor

SSP

PR

CPF (número)

389.140.500-68

EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

RUA MAURICIO NUNES GARCIA

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM BOTANICO

CEP 80210-150

MUNICÍPIO

CURITIBA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO

002

DESCRIÇÃO DO ATO

Alteração

CÓDIGO DO EVENTO

021

DESCRIÇÃO DO EVENTO

Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

MARIA REGINA VOGUE ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)

AV. SETE DE SETEMBRO

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

REBOUÇAS

CEP

80230-010

MUNICÍPIO

CURITIBA

PR BRASIL

VALOR DO CAPITAL - R\$

2.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)

DOIS MIL REAIS

CÓDIGO DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade Principal

92.31-2/03

Atividades secundárias

92.32-0/01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais

Exploração de salas de espetáculos

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

22/11/1991

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

84.900.091/0001-01

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

NIRE anterior

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal em nome dele)

DATA DA ASSINATURA

25/08/2006

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

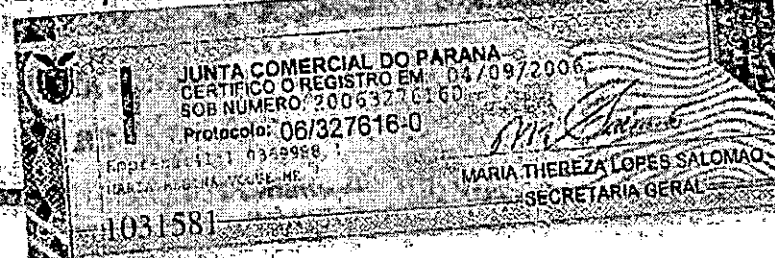
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

103

YANA VARGAS BUENO

04/09/2006





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

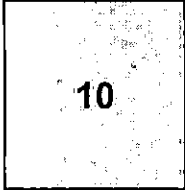


Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000040135/2024	
Número Único: XIQ.1BK.7MK-2F	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/06/2024 9:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/07/2024 11:23 AM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 291/2024

Processo nº 40135/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Contratação de Artista (Bita e os Animais: o Espetáculo)

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contratação da empresa Maria Regina Vogue, para o Espetáculo Musical Mundo Bita (Bita e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2024.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Foram anexados documentos com a finalidade de demonstrar a consagração dos artistas no contexto da opinião pública ou mídia especializada.

Destaque-se que a empresa contratada é a detentora dos direitos de apresentação do próprio espetáculo, conforme se pode acompanhar nos autos.

Constam, ainda, Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Declaração de Adequação Orçamentária; Análise (Mapa) de Riscos; orçamento acompanhado de contratações anteriores, que demonstram que a proposta de preços está de acordo com o praticado no mercado; minuta do contrato; manifestação da Contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, ou a previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A pretensão da Secretaria solicitante se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Diante do dispositivo legal, foi demonstrada que se trata de contratação de empresa que se confunde com o próprio espetáculo a se realizar, equivalendo-se, também, ao próprio conteúdo que se pretende contratar.

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

Após o satisfatório cumprimento do apontado, isto é, autorização do Prefeito Municipal, pode ser dado prosseguimento ao pretendido com a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No que se refere à minuta do contrato, verificou-se que atende ao observado o disposto no 92 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046
904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.07.03 10:58:36
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040135/2024

Número Único: XIQ.1BK.7MK-2F

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

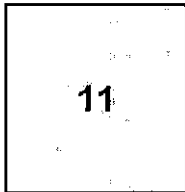
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/06/2024 9:33 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/07/2024 1:15 PM

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

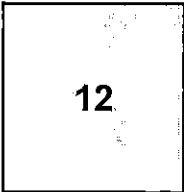
Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000040135/2024	
Número Único: XIQ.1BK.7MK-2F	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/06/2024 9:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/07/2024 1:19 PM
Descrição Parecer: em tempo segue para autorização	

Geovana Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 03 de julho de 2024

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 40135/2024, de 28/06/2024**, que solicita a realização de “**Contratação da empresa Maria Regina Vogue, para o espetáculo Musical Mundo Bita (Bita e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referente a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Análise (mapa) de Riscos;
5. Declaração de Adequação Orçamentária;
6. Termo de Referência, pesquisa de preços, documento e certidões;
7. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

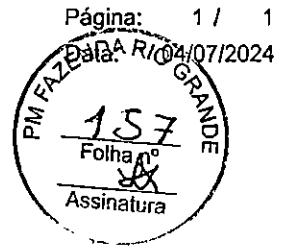
Atenciosamente.

Assinado de forma digital por GEOVANA MARIA
GEOVANA MARIA
CORDEIRO:85557447920 CORDEIRO:85557447920
Dados: 2024.07.03
13:15:23 -03'00'

Geovana Maria Cordeiro
Diretora Setorial de Compras e Licitação.



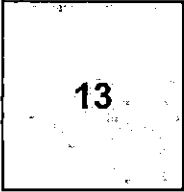
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



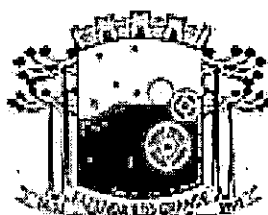
Dados Processo:

Número do Processo: 000040135/2024	
Número Único: XIQ.1BK.7MK-2F	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/06/2024 9:33 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 03/07/2024 1:42 PM
Descrição Parecer: Segue autorização assinada pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PROTOCOLO Nº 40135/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2024

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação da empresa MARIA REGINA VOGUE, para o espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: MARIA REGINA VOGUE

CNPJ: 84.900.091/0001-01

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
125	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.03 13:42:24 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa MARIA REGINA VOGUE, para o espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, **CNPJ: 84.900.091/0001-01**, no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 291/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 40135/2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.03 13:42:49 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

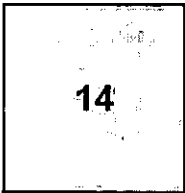
Página: 1 / 1
Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000040135/2024		
Número Único:	XIQ.1BK.7MK-2F		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Em tempo segue autorizado	Data Parecer:	03/07/2024 2:15 PM

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000040135/2024		
Número Único:	XIQ.1BK.7MK-2F		
Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/06/2024 9:33 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/07/2024 9:19 AM	
	Encaminho o processo ao contratos para prosseguimento.		
	Informo que segue em anexo minuta preenchida, para verificação, e alteração caso seja necessário e a mesma também se encontra na pasta das inexigibilidades. Em anexo planilha com os horários dos shows.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.



Documento de Formalização de Demanda Nº 372/2024
Solicitação de Compra Nº 372/2024

Solicitante:	Marycel Godo de Castro Gonçalves	Matrícula: 351961	Data da Solicitação: 27/06/2024
Organograma:	0700100000 - SM de Desenvolvimento Econômico		
Local de Entrega:	Parque Municipal de Eventos		
Objeto:	Contratação da empresa Maria Regina Vogue, para o Espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2024.		
Justificativa:	Considerando a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná. Considerando o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024; Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda. A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.		
Observações:			
Categoria:			
Classe:			
Valor previsto - PCA:			
Prazo Execução:	26/10/2024		
Previsão de Início da Contratação:	01/07/2024	Grau de Prioridade:	Alta

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	CATMAT	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99013116-1	1,00	UN	12610	Espectáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo)	35.000,0000	35.000,00

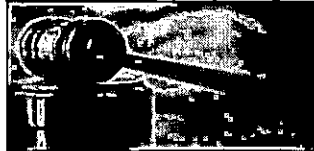
Preço Total: 35.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
125 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	35.000,00

Fazenda Rio Grande, 27 de Junho de 2024.

Marycel Godo de Castro Gonçalves



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº121 de 03 de julho de 2024

Página 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - SMAS

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social;
TOMADORA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - CADI,
CNPJ: 00.526.028/0001-78
OBJETO: Constitui objeto desta Termo de Fomento entre o Município/FMDI - Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil a execução do Projeto Viventes de Histórias que tem por objetivo contribuir para a promoção da convivência comunitária ativa e segura entre idosos e vem de encontro aos interesses e obrigações do município,
PROCESSO Nº: 28558/2024
VALOR TOTAL: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, condicionado à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fazenda Rio Grande,
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 28/2024, que tem como objeto a Contratação da empresa MARIA REGINA VOGUE, para o espetáculo Musical Mundo Bita (Bita e os Animais - O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3ª EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CNPJ: 84.900.091/0001-01, no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com base no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 291/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 40135/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318689917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81208-000 - Fone/Fax: 031 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
PROTOCOLO: 40135/2024

Objeto: Contratação da empresa MARIA REGINA VOGUE, para o espetáculo Musical Mundo Bita (Bita e os Animais - O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3ª EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: MARIA REGINA VOGUE ME

CNPJ: 84.900.091/0001-01

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexistência de Licitação, na forma do Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 124/2024 - ID 4207

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
CNPJ Nº: 44.412.410/0001-15;
OBJETO: "Contratação da empresa PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para o show musical com o dupla Pedro Paulo & Alex no Evento da Festa do Paraná Edição 3ª EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade."
FISCAL ADMINISTRATIVO: João Gilberto Solano - matrícula 349396;
GESTOR: Maycol de Castro G. dos Santos - matrícula 331961;
MODALIDADE: INEXISTÊNCIA Nº 17/2024;
PROTOCOLO: 37857/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial e da publicação no PNCP;
VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81208-000 - Fone/Fax: 031 3627-8500



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	84/2024
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa MARIA REGINA VOGUE, para o espetáculo Musical Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espetáculo) no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Dotação Orçamentária*	0700122661004820303390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	35.000,00
Data Publicação Termo ratificação	03/07/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há Itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



DATA	SHOW	HORÁRIO	VALOR
23/10/24	PADRE FABIO DE MELO		R\$ 265.000,00
	EROS BIONDINI		R\$ 50.000,00
	BANDA MORADA		R\$ 150.000,00
24/10/24	THIAGUINHO		R\$ 510.000,00
25/10/24	DJ DENNIS		R\$ 330.000,00
	HUGO & GUILHERME		R\$ 480.000,00
26/10/24	JOAO NETO E FREDERICO		R\$ 210.000,00
	PEDRO PAULO E ALEX		R\$ 180.000,00
27/10/24	IORELLA		R\$ 120.000,00
	LEONARDO		R\$ 600.000,00
			R\$ 2.895.000,00

DATA	SHOW	HORÁRIO	VALOR
26/10/24	MUNDO BITA		R\$ 35.000,00
27/10/24	PATRULHA CANINA		R\$ 17.000,00



BLOQUEIO	ADEQUAÇÃO	PROTOCOLO
OK	OK	
OK	OK	39169/2024
OK	OK	
OK	OK	
OK	OK	39162/2024
OK	OK	
OK	OK	39177/2024
OK	OK	37957/2024
OK	OK	
OK		

BLOQUEIO	ADEQUAÇÃO	PROTOCOLO

Planilha2

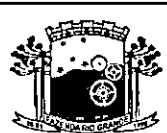


DATA	SHOW	HORÁRIO
23/10/24	PADRE FABIO DE MELO	20:00:00
	EROS BIONDINI	21:30:00
	BANDA MORADA	23:00:00
24/10/24	THIAGUINHO	23:00:00
25/10/24	HUGO & GUILHERME	22:00:00
	DJ DENNIS	23:59:00
26/10/24	JOAO NETO E FREDERICO	22:00:00
	PEDRO PAULO E ALEX	23:59:00
27/10/24	IORELLA	21:30:00
	LEONARDO	23:30:00

DATA	SHOW	HORÁRIO
26/10/24	MUNDO BITA	15:00:00
27/10/24	PATROLHA CANINA	15:00:00



E-MAIL	PROCESSO
mariliarosado@hotmail.com	39568/2024
louvarteproducoes01@gmail.com	39169/2024
contratos@adoreshows.com.br	39438/2024
olivia@pazebemmusica.com.br	39584/2024
contratos@hugoeguilherme.com.br	39471/2024
financeiro2@vnewbrasil.com.br	39162/2024
financeiro@joaonetofrederico.com.br	39177/2024
gilberto.baioni@rocamusic.com.br	37957/2024
contrato@cantorafiorella.com.br	39393/2024
comercialgoadmshows@gmail.com	39679/2024
adriano@reginavogue.com.br	40135/2024
lcmenon@gmail.com	40140/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

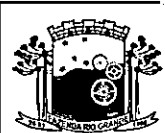
INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2024
PROTOCOLO Nº. 40135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 84/2024
CONTRATO Nº XXX/2024
ID Nº XXXX/2024

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA MARIA REGINA VOGUE ME.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como **CONTRATADA** a empresa **MARIA REGINA VOGUE ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 84.900.091/0001-01, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 2775 Loja 2004, Rebouças, CEP 80.230-010, Curitiba/PR, Fone: (41) 2101-8292, E-mail: adriano@reginavogue.com.br, neste ato, representada pelo senhor **Adriano Vogue**, inscrito no CPF sob o nº 851.753.239-20.

Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO nº. 40135/2024**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

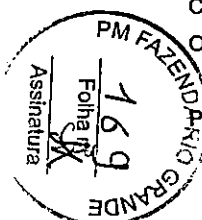
Cláusula Primeira: Contratação da empresa **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA.**, para o show musical com o cantor **Leonardo** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º **EXPOFAZENDA**. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no CentroMultieventos:

- a) **Espectáculo Musical:** Mundo Bitá (Bitá e os Animais – O Espectáculo)
- b) **Data:** 26/10/2024 (sábado)
- c) **Início do Show:** às 15hrs
- d) **Duração mínima do show:** 55 minutos
- e) **Incluso no valor:** transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe (abastecimento).
- f) **Por contado contratante:** Geradores, segurança, ECAD/Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Parágrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7444/2024 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2024 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

Parágrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 3º Expofazenda proporciona 05 (cinco)



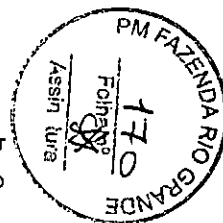
dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e agastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do



campo na valorização das raízes ,mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

§3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 20 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tomando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.
- Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual será pago em parcela única.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ
Caixa Econômica Federal	1632	688-6	CNPJ	MARIA REGINA VOGUE ME	84.900.091/0001-01

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal deverá ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300-NAÇÕES - CEP: 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHONº ____/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

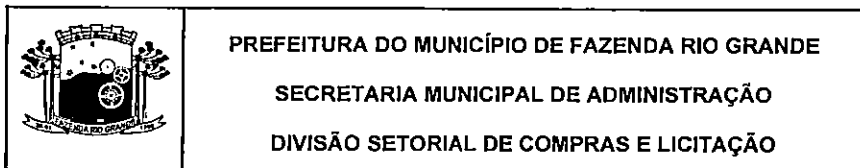
Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma Instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios





da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação no PNCP, podendo o prazo ser prorrogado

Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

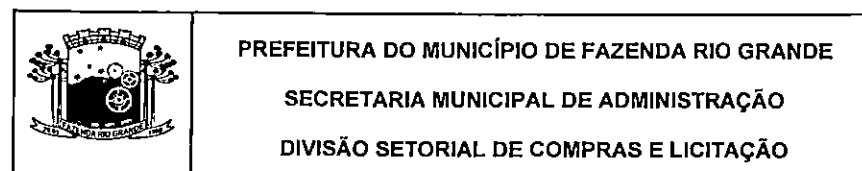
• **§1º** Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2º Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista deveser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal, e de Marycel de Castro G. dos Santos. Matrícula 351961, designada como gestora pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Clausula Vigesima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte ponderará pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigesima Primeira:

a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Leinº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

e) O fiscal do instrumento de contratação anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Leinº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

f) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

g) O fiscal do instrumento de contratação informará a o respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a do te as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigências sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.



j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado no indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Leinº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor Adriano Vogue visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0000

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

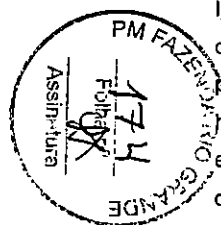
Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

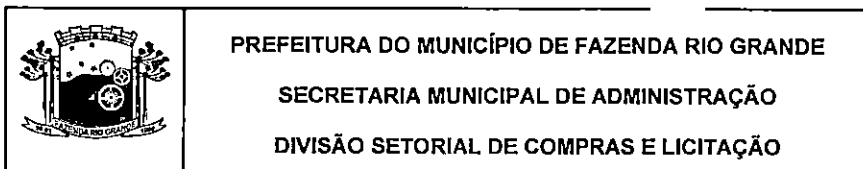
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parafraso Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
 - Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
 - Boa estrutura de camarins e apoio;
 - Geradores;
 - seguranças;
 - Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
 - Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.
 - Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.





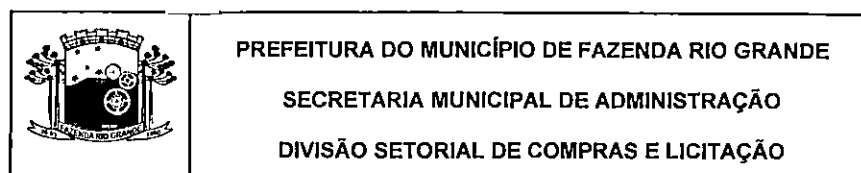
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia 26 de outubro de 2024.
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

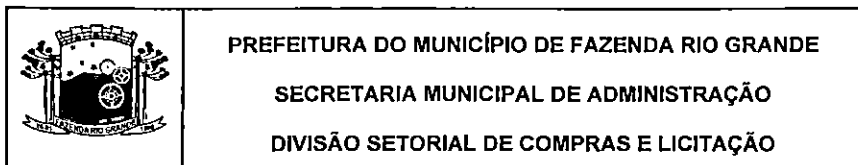
II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.
- b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ocancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

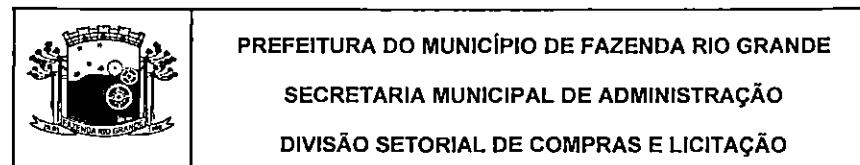
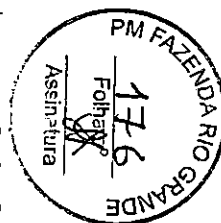
DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorde A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2024

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

Adriano Vogue
MARIA REGINA VOGUE ME

